



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 073/2018
Processo nº 1250/2018

**Registro de preços para eventual aquisição
de recargas de cilindro de oxigênio**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	61/2018
Data:	05/06/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa para aquisição de:

70 unidades de oxigênio gasoso medicinal c/ casco aproximado (7m³)

130 unidades de recarga cilindro de oxigênio médio c/ casco (3m³)

150 unidades de recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal pequeno casco c/ (1m³)

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Oxigênio gasoso medicinal e recargas de cilindros de oxigênio para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (para uso nas ambulâncias e pacientes com doenças respiratórias que fazem usos do oxigênio domiciliar)

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (x) Não

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390300400

Recursos (X) Próprios (X) Federais (X) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: <i>Sede da Secretaria</i>	Horários: <i>Das 08:00 às 12.00</i> <i>Da 13:00 às 17:00</i>	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: <i>Imediatamente após o recebimento da requisição de empenho.</i>
---	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Suzane Cristofolini de Oliveira - Coordenadora atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais: *Abertura de nova licitação.*

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



Angela T. M. Grosskopf
Secretária de Saúde
33/2015

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1250/2015

Data 06/06/2015

Responsável: FLS

Pedido de Orçamento N° 0614/2018

Prefeitura Municipal de Piên				Contato Célia		Setor	
Endereço Rua Amazonas		Nº 373	Complemento Centro		CEP 83.860-000	Cidade Piên	UF PR
CGC 76.002.666/0001-40		Insc. Estadual Isento		Telefone (41) 36321136		Fax (41) 3632 1148	

Item	Descrição	Unid	Quant.	Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
01	unidades de oxigênio gasoso medicinal c/ casco aproximado (7m3)	Carga	70	Air Products	105,00	7.350,00
	unidades de recarga cilindro de oxigênio médio c/ casco (3m3)	Carga	130	Air Products	99,00	13.870,00
02	unidades de recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal pequeno casco c/ (1m3)	Carga	150	Air Products	90,00	13.500,00

Total do Pedido **R\$ 33.720,00**

Condições Contratuais

Prazo de pagamento: _____ 28 DIAS.

Prazo de entrega: _____ 10 DIAS.

Validade da proposta: _____ 10 DIAS.

Garantia:

Observações:

Curitiba, 23 de Maio de 2018.

Douglas Plusek

RHOMA Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda.

E-MAIL: rhomaadministracao@terra.com.br

Autorização de Faturamento

Autorizamos o faturamento dos produtos e/ou serviços nas condições declaradas no presente documento.

Curitiba, ____/____/____ Ordem de compra: _____

Nome: _____

Assinatura do Cliente



São José dos Pinhais, 25 de maio de 2018.

ORÇAMENTO

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR		
Razão Social:	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP	
Endereço	Rua Lourenço José de Paula, 2078. Parque da Fonte, São José dos Pinhais Cap 83050-120.	
CNPJ:	84.988.237/0001-12	
Contato:	Rubia	Fone: 3382-4279/99164-0010
E-mail:	comercial@oxitecgases.com.br	

DADOS CADASTRAIS DO SOLICITANTE DO ORÇAMENTO		
Razão Social:	Prefeitura municipal de Pien	
Endereço		
CNPJ:		
Contato:	Celia Cavaleiro da Silva Kobozinski	
E-mail:	<adm2.saude@pien.pr.gov.br>	

Nº	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtidade	Valor R\$ unitário	VALOR R\$ TOTAL
01	RECARGA DE 7M³ DE OXIGENIO MEDICINAL COM CASCO	CARGA	70	R\$145,00	R\$10150,00
02	RECARGA DE 3M³ DE OXIGENIO MEDICINAL COM CASCO	CARGA	130	R\$105,00	R\$13650,00
03	RECARGA DE 1M³ DE OXIGENIO MEDICINAL COM CASCO	CARGA	150	R\$85,00	R\$12750,00
				total	R\$36.550,00

OBSERVAÇÕES

valor de exceção 20 dir

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EIREL

Gases Especiais - Misturas em Geral - Oxigenio Industrial e Medicinal - Acetileno -
Nitrogenio - Argonio e Outros - Instalacoes e Materiais de Oxicorte - Equipamentos e
Maquinas.

006

Nro. Docto : 57 Tipo : COTAÇÃO

Data : 23/05/2018

Vendedor : OXIMARKA

Para : MUNICIPIO DE PIEN

A/C : Sr(a) : CELIA

Tel / Fax : 3632-1291/ 3632-1136

e-mail : adm2.saude@pien.pr.gov.br

Obs. Comp :

Conforme solicitação, informamos nossas condições de fornecimento para os itens abaixo:

Cota	Item	Cod.Prod	Produto	NCM	Marca	Prazo	Unitario	Qtd.	Total
S	1	110003	OXIGENIO MED. 7M3	28044000	DIVERSOS		130,00	70,00	9.100,00
S	2	110003	OXIGENIO MED. 3M3	28044000	DIVERSOS		100,00	130,00	13.000,00
S	3	110004	OXIGENIO MED. 1M3	28044000	DIVERSOS		85,00	150,00	12.750,00
Sub-total >>>							350,00	34.850,00	
Desconto >>>									0,00
Vr. Total >>>								34.850,00	

CONDIÇÕES

Condições Pagto : 001 - 30 dias DD

Validade : 60 DIAS

Impostos :

Info. Bancária :

Frete :

00.943.564/0001-68
LUIS CARLOS DOS SANTOS
FARIA EQUIP. EIRELI
Rua Roque Faria dos Santos, 28
Jd. São Venâncio - CEP 83.504-517
Alm. Tamandaré - PR

Rua Visconde do Uruguai, 102 - Centro - Niterói UF: RJ Cep: 24030-079

C.N.P.J.: 00943564000168 Insc. Est.: 9016412419 Cep.: 83504517

contato@diox.com.br

Tel : 2622-0031



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Saldos da licitação

Pregão 000095/2017 - Presencial

Equipiano

Página: 1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 13253 - 5 Nome: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CPF/CNPJ: 02.555.047/0001-47 Telefone: 3335-9732											
Produto: 15809 RECARGA CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PEQUENO C/ CASCO (1M³) Unidade de medida: CG											
Total do fornecedor:				7.056,00							2.646,00
Código: 16245 - 1 Nome: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA CPF/CNPJ: 00.943.564/0001-68 Telefone: 41 3657-7547											
Produto: 15807 OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL C/ CASCO APROXIMADO (7M³) Unidade de medida: CG											
Total do fornecedor:				14.712,00							5.736,00
Produto: 15808 RECARGA CILINDRO DE OXIGÊNIO MÉDIO C/ CASCO (3M³) Unidade de medida: CG											
TOTAL DA LICITAÇÃO:				21.768,00							8.382,00

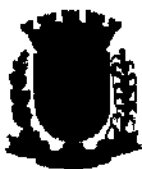
* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, na versão: 5519 o

007

06/09/2018 11:05:51

ITEM	Produto	Unidade	Qtde Estimada m3	PIÊN	RHOMA	OXITEC	LUIS CARLOS	MÉDIA TODOS OS PREÇOS	MÉDIAS DOS 03 MELHORES PREÇOS	MEDIANA	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Oxigênio gasoso medicinal com casco aproximado (7m³)	Carga	50	R\$ 100,00		R\$ 145,00		R\$ 120,00		R\$ 117,50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
2	Recarga cilindro de oxigênio médio com casco (3m³)	Carga	100	R\$ 82,00		R\$ 105,00		R\$ 96,50		R\$ 99,50	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
3	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal pequeno com casco (1m³)	Carga	110	R\$ 63,00	R\$ 90,00			R\$ 80,75		R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- ☐ sem divisão de itens
☒ por item ou total até R\$ 80.000,00
☐ por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
☐ com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
☐ impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
☐ impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- ☒ sim
☐ não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- ☐ sim
☒ não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- ☐ sim, qual percentual: _____ %
☐ não
☒ não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

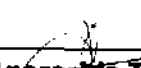
Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- ☒ sim
☐ não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- ☒ licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
☐ licitação com cota reservada
☐ licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 06 / 06 / 2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Saúde.**
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 23.050,00**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2030.3390300400	Contas: 3460			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

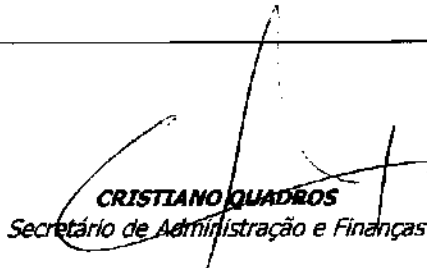
06/06/2018


SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

06/06/2018


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- (X) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

06/06/2018

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
(X) Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico
() Tomada de Preços
() Concorrência
() Concurso
() Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para **eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio** para a Secretaria de Saúde, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 1.9 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00 e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras freqüentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

06/06/2018

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008
Órgão Oficial do Município de Piên
ANO 17 Nº 184 - 14 de Outubro de 2011
Destinado à publicação de Atos do Executivo
e do Legislativo Piênense
Circula semanalmente Distribuição Gratuita
Sede do Expedicionário, 104 - Centro, Piên - PR
Fone (41) 3632-1136

Prefeito
Gilberto Dranka
Presidente da Câmara
Arlindo Machado
Imprensa@pien.pr.gov.br
Diagramação/Jornalista Responsável
Comunique: ComAss e Cons. Lidav Fabiano Pichusch-Bosla
MFB-SG2447/JP
Impressão: ArtGraf



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXI V da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trojanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicada por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sideney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

PROCESSO Nº 1250/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 19 de junho de 2018, às 09:30 horas.

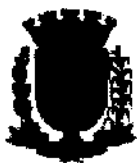
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 07 a 19 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 06 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

PROCESSO Nº 1167/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

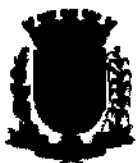
1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **19 de junho de 2018**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300400

Contas: 3460

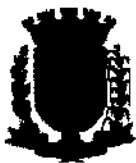
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

020

(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

SICAF(<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratacaoAdministracaoPublica.jsf>), CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), bem como no CEIS através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

022

expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data



marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**s, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

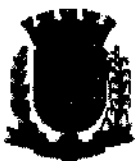


8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

025

/ConsultarOpcao.aspx, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, renovada e atualizada (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC Nº 69, de 1º de outubro de 2008) do fabricante ou envasador do item cotado.

m) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFc) ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante ou envasador, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998)

n) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com o ramo de atividade condizente com o objeto licitado;

o) Licença sanitária, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.



8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

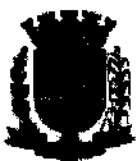
8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

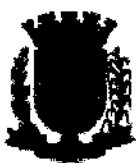
11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.



12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou





lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).



13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.



17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e





decrecentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado



ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.





19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

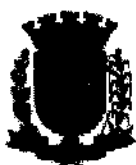
19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:



21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

037

– CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos itens.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

039

sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

25.1. O objeto deste PREGÃO será entregue de acordo com os pedidos formalizados através da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade do Município de Piên, nas datas, horários e prazos determinados pelas Secretarias Municipais.

25.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

040

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

041

pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

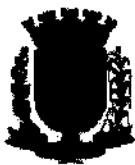
28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

044

29.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

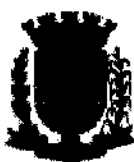
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 06 de junho de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio, especificações e quantidades estimadas constantes abaixo:

ITEM	Produto	Unidade	Qtde Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Oxigênio gasoso medicinal com casco aproximado (7m ³)	Carga	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
2	Recarga cilindro de oxigênio médio com casco (3m ³)	Carga	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
3	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal pequeno com casco (1m ³)	Carga	110	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00
TOTAL					R\$ 23.050,00

II. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, **A MARCA** e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

III. DA ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta-feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00, nos locais indicados na Nota de Empenho.

III.1 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

IV. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A abertura de processo de licitação para recargas de oxigênio, faz-se necessária devido à impossibilidade de interromper o tratamento de pacientes que necessitam de oxigênio medicinal, em razão de serem pacientes com insuficiência respiratória crônica grave, necessitando do uso diário do produto para sua sobrevivência. Ademais, o Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Assim, através do processo licitatório, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos médico-hospitalares e outros materiais/produtos, garantindo que a população receba tratamento adequado de enfermidades, bem como atuando no controle de doenças ou mesmo vigilância da saúde, redundando em maior qualidade de vida a população.

IV.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

V.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



VII. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar as entregas de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte (s) o serviço (s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- h) Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- i) Não subcontratar todo e nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

VI.II. São obrigações da Contratante:

- a) Emitir as Notas de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA antes do início de cada entrega;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;
- e) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

048

VII. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE SAÚDE	SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

049

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 073/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em/....., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 073/2018**.
3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta-feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00, nos locais indicados na Nota de Empenho.
- 3.1 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.
4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,
previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

8. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300400

Contas: 3460

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitem do edital de **Pregão Presencial nº 073/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 073/2018**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 073/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. DA FISCALIZAÇÃO: A A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE SAÚDE	SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. LIVINO TURECK**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ANGELA T. B. M. GROSSKOPF Assinatura: _____

Nome: SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

057

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1250/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **1250/2018**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para eventual aquisição de recargas de cilindro de oxigênio**, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeri a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

058

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

060

a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 06 de Junho de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piên/PR, a partir do dia **07 de junho de 2018**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome do Candidato
3º	Mariana Aparecida Gruber

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 06 de junho de 2018.

IVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:66A2B934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN - CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº CONTRATO	DO LICITAÇÃO	DA MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
16/05/2018	39/2017 2º ADITIVO	061/2017	PREGÃO PRESENCIAL	DENISE SARKIS ISSA	1. O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER REAJUSTADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO/17 A ABRIL/18. 2. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 118,30 (CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8378CDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

PROCESSO Nº 1250/2018
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 19 de junho de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 07 a 19 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 06 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CC3B1E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

Detentor da Ata: TEREZA PNEUS LTDA.

CNPJ sob nº 01.179.914/0001-24

Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 48.260,00 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

110.001.08.244.0012.2025.3390303901,
10.001.08.244.0012.2025.3390303902;
10.001.08.244.0012.2025.3390391999;
03.001.04.122.0003.2004.3390303901,
03.001.04.122.0003.2004.3390303902
03.001.04.122.0003.2004.3390391999;
07.002.20.606.0011.2013.3390303901,
07.002.20.606.0011.2013.3390303902;
7.002.20.606.0011.2013.3390391999;
08.001.12.361.0009.2017.3390303901,
08.001.12.361.0009.2017.3390303902
08.001.12.361.0009.2017.3390391999;
09.001.13.392.0010.2022.3390303901,
09.001.13.392.0010.2022.3390303902,
09.002.27.812.0011.2023.3390391999
09.001.13.392.0010.2022.3390391999;
04.001.04.121.0004.2007.3390303901,
04.001.04.121.0004.2007.3390303902;
04.001.04.121.0004.2007.3390391999;
11.001.10.301.0014.2030.3390303901,
11.001.10.301.0014.2030.3390303902
11.001.10.301.0014.2030.3390391999;
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303901,
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303902;
05.001.15.452.0005.2009.3390391999.

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2018**063**

PROCESSO N° 1250/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decretos Municipais n° 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 19 de junho de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, n° 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 07 a 19 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 06 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
PROCESSO Nº 1250/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

064

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

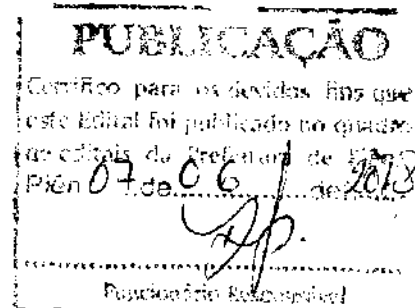
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 19 de junho de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 07 a 19 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 06 de junho de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





Prefeitura Municipal de Piên

065

PROTOCOLO

Processo: 1354 / 2018

Requerente: **OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP** CNPJ: 84.988.237/0001-12

Contato: **OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP**

Telefone: **41 3382 4279**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
073/2018
FORNECEDOR: OXITEC COMÉRCIO DE GASES

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 19 de Junho de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1354 / 2018

Requerente: **OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP** CNPJ: 84.988.237/0001-12

Contato: **OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP**

Telefone: **41 3382 4279**

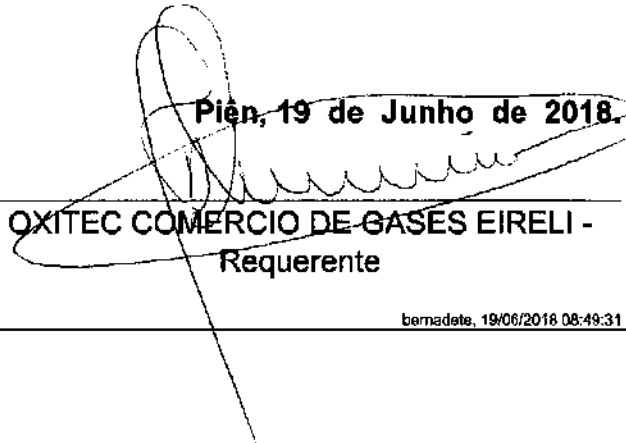
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
073/2018
FORNECEDOR: OXITEC COMÉRCIO DE GASES

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 19 de Junho de 2018.


OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI -
Requerente

066

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA – EPP
CNPJ 84.988.237/0001-12

1

PAULO ROBERTO OGLEARI, brasileiro nascido em 23/04/1957 na Cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 521, bairro Bacacheri, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82510-090, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.137.8757 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 234.426.039-00;

Único sócio componente da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA – EPP**, com sede e foro na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná na Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, bairro Parque da Fonte, CEP 83050-120, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202705670 em 10/03/1992 e último arquivamento sob nº 20170341429 em 19/01/2017. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial de: **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI – EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, em razão da transformação na data deste instrumento, passa a constituir o capital social da **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI – EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI – EPP**, com sede e domicílio na Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, bairro Parque da Fonte, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83050-120, com inscrição no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA O objetivo social da empresa é: Comércio atacadista de gases de



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 10:34 SOB Nº 20170416780.
PROTOCOLO: 170416780 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700458686. NIRE: 41600532293.
OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA - EPP
CNPJ 84.988.237/0001-12

2

oxigênio, argônio, nitrogênio, mistura de gases para solda, acetileno, dióxido de carbono (CO₂), ar comprimido, oxigênio medicinal, óxido nítrico e gases especiais, material para solda e corte e equipamentos para oxigênio-terapia, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas que utilizam gases nobres e cilindros.

Parágrafo Único: Os CNAES referentes ao objeto social são:

Atividade Principal: 4684-2/99;

Atividades Secundárias: 7739-0/02 e 8299-7/99.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em de 10 de março de 1992. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa será administrada pelo titular **PAULO ROBERTO OGLEARI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: O salário de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 10:34 SOB Nº 20170416780.
 PROTOCOLO: 170416780 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700458686. NIRE: 41500532295.
 OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

068

OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA - EPP

CNPJ 84.988.237/0001-12

3

CLÁUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular poderá fixar uma retribuição mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em virtude da transformação havida e na melhor forma de direito, resolve o titular, por este instrumento, promover a Consolidação Contratual, que regerá a empresa EIRELI através das cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP

CNPJ 84.988.237/0001-12

PAULO ROBERTO OGLEARI, brasileiro, nascido em 23/04/1957 na Cidade de Cruzzeiro do Oeste/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 521, bairro Bacacheri, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82510-090, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.137.8757 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 234.426.039-00,

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP**, com sede e domicílio na Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, bairro Parque da Fonte, Cidade de São José dos Pinhais,



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 10:34 SOB Nº 20170416780.
PROTOCOLO: 170416780 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700458686. NIRE: 41600532295.
OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

069

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA - EPP

CNPJ 84.988.237/0001-12

4

Estado do Paraná, CEP 83050-120 com inscrição no CNPJ sob nº 84.988237/0001-12, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo jurídico da empresa é Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP**, com sede e domicílio na Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, bairro Parque da Fonte, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83050-120 com inscrição no CNPJ sob nº 84.988237/0001-12. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da empresa é: Comércio atacadista de gases de oxigênio, argônio, nitrogênio, mistura de gases para solda, acetileno, dióxido de carbono (CO2), ar comprimido, oxigênio medicinal, óxido nítrico e gases especiais, material para solda e corte e equipamentos para oxigênio-terapia, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas que utilizam gases nobres e cilindros.

Parágrafo Único: Os CNAES referentes ao objeto social são:

Atividade Principal: 4684-2/99;

Atividades Secundárias: 7739-0/02 e 8299-7/99.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em de 10 de março de 1992. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da EIRELI será exercida pelo titular **PAULO ROBERTO OGLEARI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 10:34 SOB Nº 20170416780.
PROTOCOLO: 170416780 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700458686. NIRE: 41600532295.
OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

070

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA – EPP
CNPJ 84.988.237/0001-12

5

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 10:34 SOB Nº 20170416780.
PROTOCOLO: 170416780 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700458686. NIRE: 41600532293.
OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

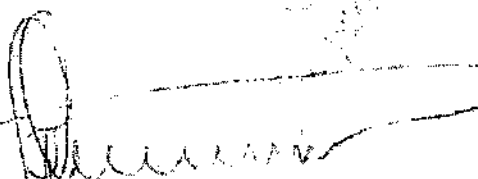
071

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA - EPP
CNPJ 84.988.237/0001-12

6

Curitiba, 31 de Janeiro de 2017



PAULO ROBERTO OGLEARI

Documento elaborado por:



LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES
OAB/PR nº 32.676
CRC PR 045722-09



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 10:34 SOB Nº 20170416780.
PROTOCOLO: 170416780 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700438585. NIRE: 41600532295.
OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º. TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 147 - Centro
CURITIBA - (41) 3322-5777 - PARANA

RECONHECO e dou fôrça (s) firmado(s) do(s)
0722384 - PAULO ROBERTO DE FARI
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade
CURITIBA, 02 de Fevereiro de 2017

[Assinatura]
JUCIELIA MARCINICHEN
ESCREVENTE

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
wXy4.VL9Cn.Jutuv
Controle:
5Vys5.bqNa7
Consulta esse selo em
<http://funarpem.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS
Jucelia Marcinichen
ESCREVENTE
CURITIBA
PARANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 10:34 SOB Nº 20170416780.
PROTOCOLO: 170416780 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700458686. NIRE: 41600532295.
OXYTEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinaturas]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

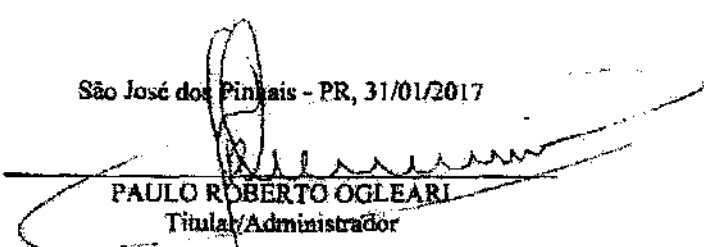
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI** - EPP, CNPJ: 84.988.237/0001-12, estabelecido(a) na RUA LOURENÇO JOSE DE PAULA, 2078, PARQUE DA FONTE, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83050-120, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São José dos Pinhais - PR, 31/01/2017


PAULO ROBERTO OGLEARI
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 10:34 SOB Nº 20170464873.
PROTOCOLO: 170464873 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700458894. NIRE: 41600532295.
OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

15.654.997-6

15.654.997-6



0051503460

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.137.875-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/09/2016

NOME: PAULO NOBERTO OGLEARI

FLUXÃO: FRANCISCO OGLEARI MARIA OGLEARI

NATURALIDADE: CRUZEIRO DOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/04/1987

DOC. ORGEM: COMARCADO DO CESTEÇO, MINATI C.CAS-208, LARRO-28, FOLHA-221

CPF: 234.426.039-00

CURTEBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/09/85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.137.875-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.988.237/0001-12 por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a).Paulo Roberto Ogleari portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.187.875-7 inscrito no CPF/MF sob o nº 234.426.039-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital de de Pregão nº 73/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (**X**) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

São José dos Pinhais, 18 de junho de 2018

.....
PAULO ROBERTO OGLEARI – REPRESENTANTE LEGAL

OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP

CPF 234.426.039-00

RG 11878757

84.988.237/0001-12

OXITEC COM. GASES EIRELI - EPP

RUA LOURIVALDO JOSE DE PAULA, 2078
PARQUE DA FONTE - CEP 33050-120

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

P

Handwritten signatures and initials, including "BLS" and "JP".

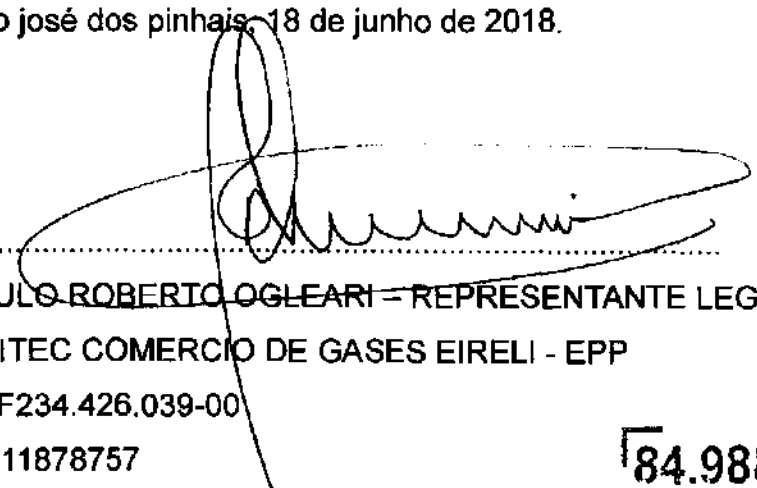
**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO Nº 73/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.988.237/0001-12, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 73/2018, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

São José dos Pinhais, 18 de junho de 2018.


PAULO ROBERTO OGLEARI – REPRESENTANTE LEGAL
OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP
CPF234.426.039-00
RG11878757

84.988.237/0001-12

OXITEC COM. GASES EIRELI - EPP

RUA LOURENÇO JOSÉ DE PAULA, 2078
PARQUE DA FONTE - CEP 83050-120

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

[Handwritten initials: D, BUS, and others]



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	8498823700012
Nome	

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta

Publicações

Acesso Restrito

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ

84.988.237/0001-12

Razão Social

OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA - EPP

Nome Fantasia

Situação

Idoneo

Situação Cadastral

Cadastrado

Voltar

[Realizar nova pesquisa](#)
[Voltar para página inicial](#)

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/06/2018 às 09:05) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 84.988.237/0001-12.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B28.F172.4270.A906

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	84988237000112
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 19/06/2018 09:07:08

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:**CNPJ/CPF:** 84988237000112**Página 1/1****ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/07/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 19 de Junho de 2018

NEGATIVA Nº: 1149/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET5M4423Q92

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

59234

CNPJ/CPF

84.988.237/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA LOURENÇO JOSE DE PAULA, 2078 - PARQUE DA FONTE CEP: 83050120 São José dos Pinhais - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên - PR. CEP: 83.860-000

Telefone: (41) 3632-1136 | E-mail: pien@pien.pr.gov.br | Site: www.pien.pr.gov.br

facebook.com/prefeituradepien [prefeituradepien](https://www.instagram.com/prefeituradepien)

OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP

RUA LOURENÇO JOSÉ DE PAULA, 2078 PARQUE DA FONTE. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 18/06/2018

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI – EPP

CNPJ: 84.988.237/0001-12

END: RUA LOURENÇO JOSÉ DE PAULA, 2078. PARQUE DA FONTE.

CEP: 83050-120 **CIDADE:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **ESTADO:** PARANÁ

TEL: 41 3381-4279 / 99164-0010

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO OGLEARI

EMAIL: comercial@oxitecgases.com.br

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 73/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio.**

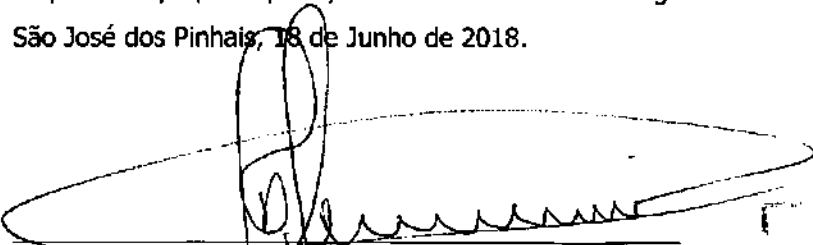
ITEM	Produto	Unidade	Qtde Estimada	MARCA	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Oxigênio gasoso medicinal com casco aproximado (7m³)	Carga	50	AIR LIQUIDE	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
2	Recarga cilindro de oxigênio médio com casco (3m³)	Carga	100	AIR LIQUIDE	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
3	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal pequeno com casco (1m³)	Carga	110	AIR LIQUIDE	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00
TOTAL						R\$ 23.050,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (NOVENTA) DIAS a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Nº _____

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

São José dos Pinhais, 18 de Junho de 2018.


PAULO ROBERTO OGLEARI – REPRESENTANTE LEGAL

OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP

CPF234.426.039-00

RG11878757



Equipam...

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1355 / 2018

Requerente: **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA** CNPJ: **00.943.564/0001-68**
Contato: **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP**
Telefone: **41 3657-7547**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
073/2018
FORNECEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 19 de Junho de 2018.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Equipam...

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1355 / 2018

Requerente: **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA** CNPJ: **00.943.564/0001-68**
Contato: **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP**
Telefone: **41 3657-7547**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
073/2018
FORNECEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 19 de Junho de 2018.

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
Requerente

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
CNPJ 00.943.564/0001-68

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

Luis Carlos dos Santos Faria brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de São João do Ivaí, Paraná em 21 de março de 1971, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob nº 020, 864.539-06, portador da Cédula de Identidade Civil registro Geral sob nº 5.645.759-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR à Rua Arnaldo Francisco Scremin, 100 Apartamento 803 bloco 02, CEP 82.600-059, Bairro Atuba, Titular do Empresário **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA- EQUIPAMENTOS EPP**, com sede e domicílio na Rua Roque Ferreira dos Santos, 28, jardim São Venâncio II, Cachoeira, CEP 83.504-517 município de Almirante Tamandaré/PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41104374016 e no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68, ora transforma seu registro de **Empresário** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**, sob a denominação de **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo do empresário Individual no valor de R\$ 150, 000,00 (cento e cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da **EIRELI** que é no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, compreendendo 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Luis Carlos dos Santos Faria	150.000	100	150.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 14:27 SOB Nº 41600635876.
PROTOCOLO: 176397094 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704417780. NIRE: 41600635876.
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
CNPJ 00.943.564/0001-68

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EIRELI - EPP
CNPJ 00.943.564/0001-68

Luis Carlos dos Santos Faria brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de São João do Ivaí, Paraná em 21 de março de 1971, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob nº 020.864.539-06, portador da Cédula de Identidade Civil registro Geral sob nº 5.645.759-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR à Rua Arnaldo Francisco Scremin, 100 Apartamento 803 bloco 02, CEP 82.600-059, Bairro Atuba, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** e será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR na Rua Roque Ferreira dos Santos, 28, jardim São Venâncio II, Cachoeira, CEP 83.504-517, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 14:27 SOB Nº 41600635876.
PROTOCOLO: 176397094 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704417780. NIRE: 41600635876.
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EIRELI - EPP
CNPJ 00.943.564/0001-68

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade será:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES NOBRES, GASES INDUSTRIAIS, GASES MEDICINAIS, GASES ESPECIAIS E OXIDO NITROSO
- COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES NOBRES, GASES INDUSTRIAIS, GASES MEDICINAIS, GASES ESPECIAIS E OXIDO NITROSO
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SEM OPERADOR;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GASES E TODOS OS TIPOS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR
- ENVASAMENTO DE GASES MEDICINAIS

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início de suas operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 29/11/1995. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital social da EIRELI na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Luis Carlos dos Santos Faria	150.000	100	150.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 14:27 SOB Nº 41600635876.
PROTOCOLO: 176397094 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704417780. NIRE: 41600635876.
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EIRELI - EPP
CNPJ 00.943.564/0001-68

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da EIRELI caberá ao titular **Luis Carlos dos Santos Faria**, dispensado caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo único Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA- O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 14:27 SOB Nº 41600635876.
PROTOCOLO: 176397094 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704417780. NIRE: 41600635876.
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EIRELI - EPP
CNPJ 00.943.564/0001-68

relações de consumo, fé pública ou da propriedade (Artigo 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e direitos, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – O titular elege o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente Instrumento de Ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Almirante Tamandaré, 24 de agosto de 2017

CARTÓRIO
ROÇA GRANDE

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA

CPF 020.864.539-06



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 14:27 SOB Nº 41600635876.
PROTOCOLO: 176397094 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704417780. NIRE: 41600635876.
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço a firma por VERDADEIRA de LUIS CARLOS
DOS SANTOS FARIA, Dou 16, Colombo-PR, 24 de
outubro de 2017 - 14:04:10h

Em Teste de Verdade

Cristiano Prícolli Prodo Pauraga
Escrivão



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 14:27 SOB N° 41600635876.
PROTOCOLO: 176397094 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704417780. NIRE: 41600635876.

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.645.759-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.645.759-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/07/2015

NOME: LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA 091

FILIAÇÃO: JOSÉ DOMINGUES FARIA
MARIA APARECIDA FARIA

NATURALIDADE: SÃO JOÃO IVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BACACHERI
C.CAS=14297, LIVRO=548, FOLHA=78

CPF: 020.864.639-08

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente reprodução fôl de documento original que me foi apresentado.

31 MAIO 2015

MARINA CARVALHO
RONILDA BARRAL DOS SANTOS
WELINGTON DOS SANTOS
JESSICA DOS SANTOS

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de cópias

FLI02230

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

EM BRANCO

g.bus
D

①



OXIMARKA

Excelência em comércio de gases industriais,
especiais, medicinais, concentradores
de oxigênio e equipamentos

092

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.943.564/0001-68 por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Luis Carlos dos Santos Faria, portador da Carteira de Identidade nº 5.645.759-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.864.539-06, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 73/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

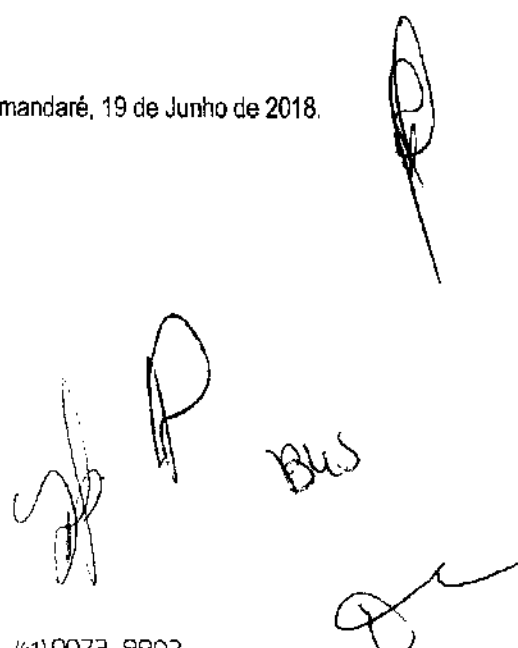
1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Alm. Tamandaré, 19 de Junho de 2018.

00.943.564/0001-68
LUIS CARLOS DOS SANTOS
FARIA EQUIP. EIRELI
Rua Roque Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venâncio - CEP 83.504-517
Alm. Tamandaré - PR


Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
Luis Carlos dos Santos Faria
CPF: 020.864.539-06
RG: 5.645.759-3
Proprietário





OXIMARKA

Excelência em comércio de gases industriais,
especiais, medicinais, concentradores
de oxigênio e equipamentos

093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 73/2018, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I.

Alm. Tamandaré, 19 de Junho de 2018.

Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
Luis Carlos dos Santos Faria
CPF: 020.864.539-06
RG: 5.645.759-3
Proprietário

00.943.564/0001-68
LUIS CARLOS DOS SANTOS
FARIA EQUIP. EIRELI
Rua Roque Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venâncio - CEP 83.504-517
Alm. Tamandaré - PR



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	00943564000168
	Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Consulta](#)[Publicações](#)[Acesso Restrito](#)**Consultar Restrição Contratar Administração Pública****Detalhar**

CNPJ

00.943.564/0001-68

Razão Social

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI

Nome Fantasia

OXIMARKA COMERCIO DE OXIGENIO

Situação

Idoneo

Situação Cadastral

Cadastrado

Voltar[Realizar nova pesquisa](#)[Voltar para página inicial](#)

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/06/2018 às 09:09) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.943.564/0001-68.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B28.F284.E8B5.A180

Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	00943564000168
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 19/06/2018 09:11:13

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 00943564000168

Página 1 / 1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/07/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 19 de Junho de 2018

NEGATIVA Nº: 1150/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET5M4423QRM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

61506

CNPJ/CPF

00.943.564/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

R ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 28 - JD SAO VENANCIA II - CACHOEIRA CEP: 83504517
Almirante Tamandaré - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên - PR. CEP. 83.860-000

Telefone: (41) 3632-1136 | E-mail: pien@pien.pr.gov.br | Site: www.pien.pr.gov.br

facebook.com/prefeituradepien [prefeituradepien](https://twitter.com/prefeituradepien)

Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
Rua Roque Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venâncio II – Alm. Tamandaré – Pr
Cep: 83504-517
Prefeitura Municipal de Piên
Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
Data: 19/06/2018



OXIMARKA

Excelência em comércio de gases industriais,
especiais, medicinais, concentradores
de oxigênio e equipamentos

100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

PROPOSTA

Razão Social: Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me

CNPJ: 00.943.564/0001-68

Telefone: (41) 3657-4169

Email: oximarka@oximarka.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindro de oxigênio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I.

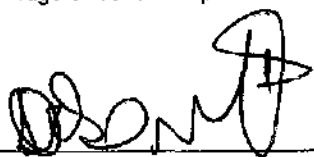
Item	Produto	Unid.	Qtde	Unit.	Total
01	Oxigênio gasoso medicinal c/ casco aproximado (7m³)	Carga	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
02	Oxigênio gasoso medicinal c/ casco aproximado (3m³)	Carga	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
03	Oxigênio gasoso medicinal c/ casco aproximado (1m³)	Carga	110	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.050,00 (Vinte e Três Mil e Cinquenta Centavos)					
MARCA: LINDE					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Email: oximarka@oximarka.com.br, declaramos, que nos responsabilizamos pela comunicação feita pelo email indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

00.943.564/0001-68
LUIS CARLOS DOS SANTOS
FARIA EQUIP. EIRELI
Rua Roque Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venâncio - CEP 83.504-517
Alm. Tamandaré - PR


Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
Luis Carlos dos Santos Faria
CPF: 020.864.539-06
RG: 5.645.759-3
Proprietário

Alm. Tamandaré, 19 de Junho de 2018.

✉ oximarka@oximarka.com.br
🌐 www.oximarka.com.br

✉ R. Maurício Rosemann, 1226
Almirante Tamandaré-PR

✉ (41) 9973-8893
3657-4169 | 3657-2825
3698-5701 | 3698-4814

bus

Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
Rua Roque Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venancio II – Alm. Tamandaré – Pr
Cep: 83504-517

Prefeitura Municipal de Piên
Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO
Data: 19/06/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

102

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.943.564/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/1995
NOME EMPRESARIAL LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS BRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIMARKA COMERCIO DE OXIGENIO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril			
LOGRADOURO R ROQUE FERREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 28	COMPLEMENTO JD SAO VENANCIO II	
CEP 83.504-517	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3657-7547	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/06/2018 às 11:13:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90184124-19	00.943.564/0001-68	06/1999

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS
Título do Estabelecimento	OXIMARKA
Endereço do Estabelecimento	RUA ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 28 - PLANTA S VENANCIO - CEP 83504-517 FONE: (41) 3698-4814
Município de instalação	ALMIRANTE TAMANDARE - PR, DESDE 06/1999 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4684-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4646-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	020.864.539-06	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 06/07/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90184124-19 Emitido Eletronicamente via Internet 06/06/2018 10:11:54 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--

[Handwritten signatures and initials]

06/06/2018 10:12

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

104

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR

14/05/2018 - 14:35:58

CNPJ:	00.943.564/0001-68	Inscrição Estadual:	90184124-19
Nome Empresarial:	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ROQUE FERREIRA DOS SANTOS		
Número:	28	Complemento:	
Bairro:	PLANTA S VENANCIO		
Município:	ALMIRANTE TAMANDARE	UF:	PR
CEP:	83.504-517	Telefone:	(41)3698-4814
E-mail:	OXIMARKA@UOL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4684299 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Início das Atividades:	06/1999
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/1999
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/1999
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

105

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00943564/0001-68
Razão Social: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME
Nome Fantasia: OXIMARCA COM D EOXIGENIO
Endereço: RUA PORTO UNIAO 345 / JD APUCARANA / ALMIRANTE
TAMANDARE / PR / 83505-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060601281516920023

Informação obtida em 06/06/2018, às 10:07:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

06/06/2018 10:08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.943.564/0001-68

Certidão nº: 150658890/2018

Expedição: 23/05/2018, às 10:44:19

Validade: 18/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.943.564/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

107

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 00.943.564/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:41 do dia 23/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2018.

Código de controle da certidão: **E399.38D2.BFA3.FA7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]
BUS
23/05/2018 10:39

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018221537-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.943.564/0001-68**

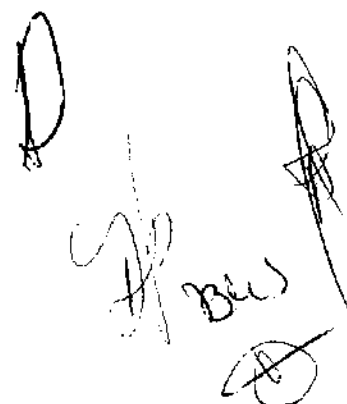
Nome: **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/06/2018 10h48min

Número	Validade
3174	18/07/2018

109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME CNPJ: 00943564000168

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWETBGTDXYFY36GX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 18 de Junho de 2018

Emílio Johnson, 360 - Centro
Almirante Tamandaré (PR) - CEP 83501000 - Fone: 4136998800

Página 1 de 1



OXIMARKA

Excelência em comércio de gases industriais,
especiais, medicinais, concentradores
de oxigênio e equipamentos

110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2018

DECLARAÇÕES

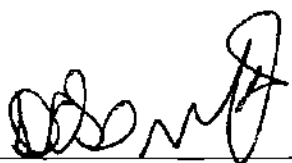
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

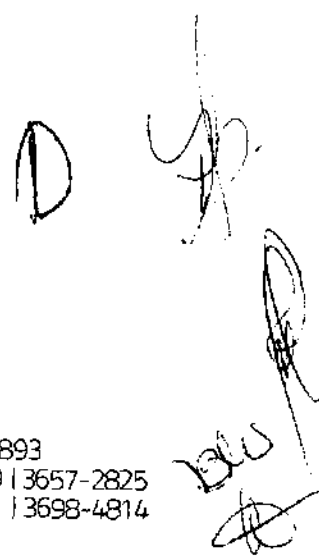
- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alm. Tamandaré, 19 de Junho de 2018.

00.943.564/0001-68
LUIS CARLOS DOS SANTOS
FARIA EQUIP. EIRELI
Rua Roque Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venâncio - CEP 83.504-517
Alm. Tamandaré - PR


Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
Luis Carlos dos Santos Faria
CPF: 020.864.539-06
RG: 5.645.759-3
Proprietário

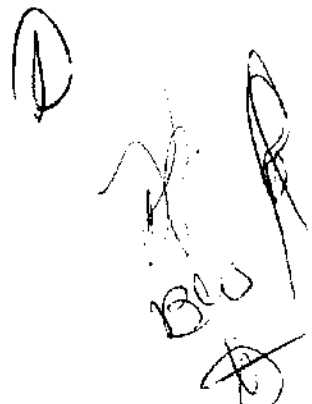


Data da consulta: 18/06/2018**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ :** 00.943.564/0001-68

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI**Situação Atual****Situação no Simples Nacional :** Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**Situação no SIMEI:** NÃO optante pelo SIMEI**Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores**

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2012	31/12/2016	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2010	31/12/2010	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/07/2007	31/12/2008	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado de PARANA

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem**Agendamentos (Simples Nacional)****Agendamentos no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (Simples Nacional)****Eventos Futuros no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (SIMEI)****Eventos Futuros no SIMEI:** Não Existem



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

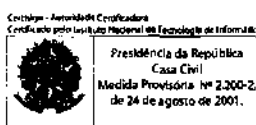
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0063587-6	CNPJ 00.943.564/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/11/1995	Data de Início de Atividade 29/11/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 28-JARDIM SÃO VENÂNCIO II, CACHOEIRA, ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR, 83.504-517			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES NOBRES, GASES INDUSTRIAIS, GASES MEDICINAIS, GASES ESPECIAIS, E OXIDO NITROSO. COMERCIO VAREJISTA DE GASES NOBRES, GASES INDUSTRIAIS, GASES MEDICINAIS, GASES ESPECIAIS, E OXIDO NITROSO. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SEM OPERADOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GASES E TODOS OS TIPOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR. COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR. ENVAZAMENTO DE GASES MEDICINAIS			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	
Titular Nome/CPF LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA 020.864.539-06	Administrador Sim	Início do Mandato 29/11/1995	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 16/11/2017 Número: 20176397094 Ato: ATO CONSTITUTIVO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2018

18/358874-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente 07/06/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



150

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 57, segunda-feira, 25 de março de 2013

ANEXO

EMPRESA: Brasil Cargas LTDA
ENDEREÇO: Rua dos Lírios 210
BAIRRO: Chácara Bon Vista CEP: 32130230 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 09.653.140/0001-33
PROCESSO: 25351.657144/2012-73
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.098, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: ILS SOARES - TRANSPORTES - ME
ENDEREÇO: RUA CARINHOSO, 30
BAIRRO: GABRIELA CEP: 44028270 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 04.738.401/0001-02
PROCESSO: 25351.097502/2013-18 AUTORIZ/MS: 1.23345.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: EPIDERMUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua Conde de Bonfim, 335 / Loja A
BAIRRO: Tijuca CEP: 20520-052 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 10.313.130/0001-38
PROCESSO: 25351.394061/2012-35 AUTORIZ/MS: 1.39794.1
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: SJA AMARAL & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA AMANDO DE BARROS, 1160
BAIRRO: CENTRO CEP: 18602150 - BOTUCATU/SP
CNPJ: 45.427.051/0001-32
PROCESSO: 25351.424484/2012-37 AUTORIZ/MS: 1.39795.5
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NASCIMENTO UNIDAS, Nº 14.171, 5ª ANDAR, CONJUNTOS 501, 502 E 503
BAIRRO: VILA GERTRUDES CEP: 04543000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.856.671/0001-60
PROCESSO: 25351.513773/2011-47 AUTORIZ/MS: 1.22960.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMA E FÓRMULAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CÉLIO VARGAS, Nº 500, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 89700000 - CONCÓRDIA/SC
CNPJ: 05.026.898/0001-90
PROCESSO: 25351.434485/2012-56 AUTORIZ/MS: 1.39792.4
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: Illeg transportes e locações Ltda
ENDEREÇO: RUA CASCAIS, Nº 77 LOJA B E C
BAIRRO: Pólo circular CEP: 21011610 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 14.403.171/0001-05
PROCESSO: 25351.097495/2013-57 AUTORIZ/MS: 1.23344.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JC Pharma & Health Comércio, Exportação e Importação Ltda
ENDEREÇO: Rua Mauro, 147
BAIRRO: Saúde CEP: 04055040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.662.176/0001-71
PROCESSO: 25351.005370/2013-78 AUTORIZ/MS: 1.23343.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RV CONSULT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA CORINA ERSE
BAIRRO: POÇO RICO CEP: 36020270 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 05.366.444/0016-45
PROCESSO: 25351.142945/2012-79 AUTORIZ/MS: 1.23348.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMÁCIA GALENO LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. SÃO JOSÉ Nº 433
BAIRRO: CENTRO CEP: 79670000 - BRASILÂNDIA/MS
CNPJ: 15.536.048/0001-96
PROCESSO: 25351.432287/2012-91 AUTORIZ/MS: 1.39796.9
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.099, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: NEVES NEVES COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA CAMINHO 17
BAIRRO: URBIS III CEP: 45050015 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
CNPJ: 03.953.325/0001-87
PROCESSO: 25351.117753/2013-14
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AE 1216830, contrariando o disposto na Lei nº 6.360/76 e Lei 9.782/99. Não apresentação do relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a distribuição de medicamentos sob controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.
EMPRESA: KARINE REMPEL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO - ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL MISAEL FERREIRA AUGUSTO, 75
BAIRRO: MERCEDES CEP: 35540000 - MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 12.440.415/0001-65
PROCESSO: 25351.092390/2013-17
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa não possui Autorização de Funcionamento - AFE para a atividade de distribuidora de medicamentos. Adicionalmente, a empresa já possui autorização para varejo de medicamentos (AFE nº 0742151 - Drogaria e Farmácia) e, de acordo com os documentos técnicos apresentados, pretende exercer a atividade de atacadista no mesmo endereço, contrariando a RDC nº 17/12.
EMPRESA: RV CONSULT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA CORINA ERSE
BAIRRO: POÇO RICO CEP: 36020270 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 05.366.444/0016-45
PROCESSO: 25351.142945/2012-79
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 341841/12, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não peticionou a ampliação de atividades (para a atividade de distribuidora de medicamentos), na Autorização de Funcionamento - AFE.
EMPRESA: FARMÁCIA DO OTINHO LTDA
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 2232
BAIRRO: CRISTO REDENTOR CEP: 38700246 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 25.252.438/0001-98
PROCESSO: 25351.068078/2013-90
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AFE vigente, nº 1373566, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A empresa deve solicitar renovação da autorização especial.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.100, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: LINDE GASES LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.619.202/0001-48
PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: POMBAL MED DROGARIA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SILVIA FERREIRA DE BRITO, 880
BAIRRO: CENTRO CEP: 48400000 - RIBEIRA DO POMBALE/BA
CNPJ: 08.704.711/0001-39
PROCESSO: 25351.099428/2013-12 AUTORIZ/MS: 1.09542.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: LIFE LOG DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VITÁPIU 425
BAIRRO: MIRANDÓPOLIS CEP: 04052010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.906.411/0001-55
PROCESSO: 25351.042111/2013-16 AUTORIZ/MS: 1.09548.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ADL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: DR. ILARINO JULIANO, 8 - SALA 7
BAIRRO: JARDIM DABRIL CEP: 06038323 - OSASCO/SP
CNPJ: 13.140.857/0001-59
PROCESSO: 25351.045922/2013-18 AUTORIZ/MS: 1.09541.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RUBEM E MEDEIROS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PEREGRINO FILHO, 743
BAIRRO: CENTRO CEP: 58700450 - PATOS/PB
CNPJ: 14.487.679/0001-08
PROCESSO: 25351.010725/2013-27 AUTORIZ/MS: 1.09547.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: M DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: Rua Ana Paulina Mascarenhas 472 apd 01
BAIRRO: Bela Vista CEP: 44640000 - RIACHÃO DO JACUI-PE/BA
CNPJ: 14.249.047/0001-06
PROCESSO: 25351.015377/2013-32 AUTORIZ/MS: 1.09543.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FERRARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. DEOLINDA SILVESTRE VALENÇA, 625
BAIRRO: FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS CEP: 55291625 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 13.290.798/0001-03
PROCESSO: 25351.115876/2013-39 AUTORIZ/MS: 1.09540.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NEVES NEVES COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA CAMINHO 17
BAIRRO: URBIS III CEP: 45050015 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
CNPJ: 03.953.325/0001-87
PROCESSO: 25351.117753/2013-43 AUTORIZ/MS: 1.09546.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TMV TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA LUMINAR, 20
BAIRRO: SARANDI CEP: 91140440 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 10.642.686/0001-78
PROCESSO: 25351.534625/2012-47 AUTORIZ/MS: 1.09420.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Consultas / Funcionamento de Empresa / Funcionamento de Empresa

114

Dados da Empresa

Razão Social

LINDE GASES LTDA

Endereço Completo

ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES - ALPHAVILLE CEP:
06.454-040 - BARUERI/SP

Responsável Técnico

FRANCINE GOULART DE OLIVEIRA ITAMI

CNPJ

60.619.202/0001-48

Telefone

(21) -4197-3456

Responsável Legal

SCOTT LATTA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20.000-5

Nº do Processo

25351.464328/2012-98

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Data do Cadastro

25/03/2013

Situação

Ativa

Cadastro

22 - Gases Medicinais

[Voltar](#)

Handwritten signatures and initials: "JP", "BUS", and a large signature.



ANEXO

EMPRESA: rio clean comercio atacadista de sistemas de higiene eireli-epp
 ENDEREÇO: rua dr José eutrópio 470
 BAIRRO: santa teresinha CEP: 36045480 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 25.295.949/0001-97
 PROCESSO: 25351.192088/2017-13
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 13 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: ALAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA FREI DURÃO 172
 BAIRRO: IPIRANGA CEP: 04274000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 04.919.019/0001-97
 PROCESSO: 25351.258764/2012-31
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 13º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.899, DE 14 DE JULHO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: PEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
 ENDEREÇO: RUA HERCULANO PINHEIRO, Nº 261
 BAIRRO: PAVUNA CEP: 21535510 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 10.970.887/0008-70
 PROCESSO: 25351.450631/2005-30 AUTORIZAÇÃO: 1.21649.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEP TRANSPORTES EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA ITAQUEL, Nº 493
 BAIRRO: ALTO DA MOOCA CEP: 03178000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 05.388.824/0001-02
 PROCESSO: 25351.113209/2014-58 AUTORIZAÇÃO: 1.10223.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.909, DE 14 DE JULHO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

Empresa: Unimed Curitiba Cooperativa de Trabalho
 CNPJ: 03.333.726/0007-73
 Endereço: Rua Tenente Thiago de Silva Pereira, 542 - Centro
 Curitiba/PR
 Município: Curitiba (UF: PR) CEP: 78020-500
 Autorização de Funcionamento: 1.10.702-0
 Expediente(s): 0471946/17-9
 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Medicamentos

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.910, DE 14 DE JULHO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

Empresa Fabricante: Pongee Bioex Limited
 Endereço: Mulpur, Baddi, Tehsil Nalgurh, Dist.Solan, Himachal Pradesh, 173205
 País: Índia

Empresa solicitante: UCB Biopharma S.A.
 CNPJ: 04.711.500/0001-14

Autorização de Funcionamento: 1.02.361-9
 Expediente(s): 0022207/17-1

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
 Sólidos não estéreis: cápsulas

Empresa: Linde Gasco Ltda
 CNPJ: 60.619.203/0035-97
 Endereço: Rua Eduardo Sprada N.º 6430 - Cidade Industrial
 Município: Curitiba (UF: PR) CEP: 81.290-110

Autorização de Funcionamento: 2.20.000-5
 Expediente(s): 2565609/16-1

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
 Gases medicinais, gases

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.911, DE 14 DE JULHO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

Empresa: Ares Pharma Ltda
 CNPJ: 07.670.111/0001-54
 Endereço: Rua Marquês da Rodovia Dom Pedro I, 1081, Contendas
 Município: Vellozo (UF: SP) CEP: 13271-902

Autorização de Funcionamento: 1.26802/16-4, 2.36802/16-5, 1.15.819-2
 Expediente(s): 2.36802/16-4 e 2.36802/16-5

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
 Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos e comprimidos revestidos.
 Sólidos não estéreis: cremas, géis e pomadas.
 Líquidos não estéreis: soluções, suspensões e xaropes.
 Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal)

Empresa Fabricante: Catalent Pharma Solutions LLC
 Endereço: 2725 Scherer Drive North, St. Petersburg, Florida (FL) 33716-1010
 País: Estados Unidos da América

Empresa solicitante: Laboratórios Pfizer Ltda.
 CNPJ: 46.070.968/0016-99

Autorização de Funcionamento: 0.1131384/17-3
 Expediente(s): 1.00.716-5

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
 Sólidos não estéreis: cápsulas moles (orais)

Empresa Fabricante: Delpharm Huningue SAS
 Endereço: 26 rue de La Chapelle, 48130 Huningue
 País: França

Empresa solicitante: Novartis Biociências S.A.
 CNPJ: 56.894.502/0001-30

Autorização de Funcionamento: 1.00.068-8
 Expediente(s): 2565834/16-4

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
 Produtos estéreis embalagem secundária

Empresa Fabricante: Delpharm Toxys
 Endereço: Rue Paul J. Juvénat, 31720 Chambray-Les-Tours
 País: França
 Empresa solicitante: GlaxoSmithKline Brasil
 CNPJ: 33.247.743/0001-10
 Expediente(s): 1357696/16-8
 Autorização de Funcionamento: 1.00.107-1
 Expediente(s): 1357696/16-8
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
 Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal)

Empresa Fabricante: Iver Pharma Ibero GmbH
 Endereço: Bräuner Str. 18, 40674
 País: Alemanha
 Empresa solicitante: Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.
 CNPJ: 02.433.631/0001-20
 Expediente(s): 0029040/17-8
 Autorização de Funcionamento: 1.03.764-3
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
 Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume

Empresa Fabricante: Haupt Pharma Amara GmbH
 Endereço: Donaustrasse 378, 91055 Regensburg
 País: Alemanha
 Empresa solicitante: Baxter Heringer Ltda.
 CNPJ: 49.351.786/0001-80
 Expediente(s): 0085320/17-8
 Autorização de Funcionamento: 1.00.683-9
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
 Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos revestidos

Empresa Fabricante: Laboratórios Grifols S.A.
 Endereço: Can Guish, 2, Polígono Industrial Levante, Parets Del Valld, 08130 (Edificios P9 e P11), Barcelona
 País: Espanha
 Empresa solicitante: Laboratórios Grifols S.A.
 CNPJ: 02.513.899/0001-71
 Expediente(s): 2326529/16-1
 Autorização de Funcionamento: 1.03.641-2
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
 Produtos estéreis (gaseis): soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal)

Empresa Fabricante: LTS Lohmann Therapie-Systeme AG
 Endereço: Lohmstr. 2, 56626 Andversch
 País: Alemanha
 Empresa solicitante: UCB Biopharma S.A.
 CNPJ: 04.711.500/0001-14
 Expediente(s): 0027019/17-1
 Autorização de Funcionamento: 1.02.361-9
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
 Sólidos não estéreis: adesivos

Empresa Fabricante: Mangal Integre, S.L.U.
 Endereço: Polígono Industrial Neim-Huarez, E-3, Loc. 23 y 24, Meca 28882 - Madrid
 País: Espanha
 Empresa solicitante: Evolus Laboratorios Farmacêuticos Ltda.
 CNPJ: 19.136.432/0001-52
 Expediente(s): 0897312/17-1
 Autorização de Funcionamento: 1.11.564-4
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
 Sólidos não estéreis: embalagem secundária

Empresa Fabricante: Merck KGaA & Co. Werk Stiphal
 Endereço: Elbergrasse 20, 98040 Stiphal an der Drise
 País: Alemanha
 Empresa solicitante: Merck S.A.
 CNPJ: 33.069.212/0001-84
 Expediente(s): 0124830/17-8
 Autorização de Funcionamento: 1.00.089-8
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
 Sólidos não estéreis: cremas

Empresa Fabricante: Orlan Pharma (Ireland) Limited
 Endereço: DRYDEN ROAD, SWICKS, CO. DUBLIN
 País: Irlanda
 Empresa solicitante: Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda.
 CNPJ: 45.987.013/0001-34
 Expediente(s): 0124872/17-7
 Autorização de Funcionamento: 1.00.029-0
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
 Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos.
 Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

116

ALVARÁ N.º 2913/1996

2ª Via

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, concede o presente Alvará de Licença para localização conforme processo protocolado sob n.º 18668/2014, a:

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME

Rua ROQUE FERREIRA DOS SANTOS N.º 00028

OXIMARKA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

JARDIM SAO VENANCIO II - CACHOEIRA

Inscrição Municipal n.º 8903019

Inscrição Imobiliária: 02.01.00.649.0644.001

CNPJ: 00.943.564.0001/68

CPF:

Tipo de Instalação: COMÉRCIO/SERVIÇO

-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM. E INO. NÃO ESPECIF. ANTER., SEM OPERADOR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATATO

A título precário, enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

ALMIRANTE TAMANDARÉ (PR), 7 de Março de 2017.

Observação:

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Secretário Municipal Interino da Fazenda

Obs.: Concedido Alvará original em 15/03/1996

- O presente Alvará, só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento de Taxa anual devida, a qual deverá ser paga até 31 de Março de cada exercício, conforme a legislação em vigor.
- Qualquer alteração de Atividade, deverá ser comunicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- No caso de encerramento de atividade deverá ser efetuada a baixa do presente Alvará.

EM CASO DE ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁS PARA AS PROVIDÊNCIAS DESEJÁVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS.

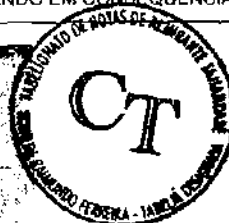
reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Ass. Inscritas:

23 MAIO 2018

☐ RONILDA RAMUNDO FERREIRA - Tabela Designação de Notas
☐ JÉSSICA DOS SANTOS - Escrevente

FN005125



**Comprovante de Transação Bancária**
Boleto de Cobrança

Data: 02/04/2018

Nº de controle: 609.943.772.493.50 | Documento: 0000076

Conta de débito: Agência: 5710 | Conta: 6831-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA | CPF: 020.864.539-06

Código de barras: 10493.02936 01999.200049 00597.479252 1 74800000073440

Banco destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Razão social beneficiário

Nome beneficiário:

CPF do beneficiário:

Razão social sacador
avallista:

CPF sacador avallista:

Instituição recebedora: 237

Nome pagador:

CPF do pagador:

Data do vencimento: 31/03/2018

Data de débito: 02/04/2018

Hora: 16:14

Valor: R\$ 734,40

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 734,40

Descrição: TX PREFEITURA

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

LBz3gyad Czfx2jGW hU@hsDEv zjkVbXDA tMWCJqTU I9TIWCJZ vJ236bK6 AIOv8vGe
TFSxmg9m x6TS2Xwf mtTdsZzP 9cBqKRIm A*OgkKAR VboMKET7 o@jIw6#3 fTEKE2Yt
@vRPh7Nm TqKQ42yF RUzwdOmH #MeA7TKt p#IwwwUp szYSKf# 42640138 10174000

Fone Fácil BradescoCapitais e regiões metropolitanas 4002 0022
Demais regiões 0800 570 0022Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.SAC - Alô Bradesco
0800 704 8363SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

118

Secretaria da Fazenda

Departamento de Tributação

DADOS DO CONTRIBUINTE	VALOR COBRADO
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME	Taxa de Licença 414,70
Endereço: Rua ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 00028Bairro: CACHOEIRA	Taxa de Sanitária 311,03
ALMIRANTE TAMANDARÉ PR - CEP: 83504-517	Taxa de Expediente 8,67
	Valor Total: 734,40

ATIVIDADE:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

INSC. MUNICIPAL(Econômico)	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
8903019	00.943.564/0001-68	31-03-2018

CONTADOR:

BASE DE CÁLCULO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ENDEREÇO DO ECONÔMICO:

Rua ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 00028Bairro: CACHOEIRA

Almirante Tamandaré (PR) - CEP: 83504-517

**ATUALIZE SEUS DADOS CADASTRAIS NO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA**

CAIXA

Recibo do Sécado

Econômico	Data Emissão	Parcela
8903019	19/02/2018	1/1
Cedente		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMARÉ		
Agência/Cód. Cedente	Vencimento	
2863 / 302930-1	31/03/2018	
Valor Documento	Ano do Débito	
734,40	2018	
Lançamentos:		
Taxa de Licença	414,70	
Taxa de Sanitária	311,03	
Taxa de Expediente	8,67	
Valor Total:	734,40	
www.tamandare.pr.gov.br/fazenda/tributos		
(*) Mora / Multa		
Valor Cobrado		
Número / Cód. Documento		
14000000000074792-3		

CAIXA 104-0

10493.02936 01999.200049 00597.479252 1 748000000

Local de Pagamento					Parcela	Vencimento
PAGÁVEL, PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS CAIXA E REDE BANCÁRIA					1/1	31/03/2018
Cedente					Agência/Código Ce	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ					2863 / 302930-1	
CNPJ: 76.105.659/0001-74					Nosso Número	
Data Emissão					19/02/2018	2499900000597
Cedente		Cadastro	Ano do Débito	Acéle	Data Processamento	Valor Documento
19/02/2018		8903019	2018	N	19/02/2018	7
Canais	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Cadastro Econômico			
SR	R\$		8903019			
Lançamentos:						
Taxa de Licença		414,70		(-) Descontos/Abat		
Taxa de Sanitária		311,03		(-) Outras Deduções		
Taxa de Expediente		8,67		(-) Mora/Multa		
Total Imposto:		734,40		(-) Outros Acréscos		
				(-) Valor Cobrado		
www.tamandare.pr.gov.br/fazenda/tributos						
Sécado 32592 LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME						
Rua ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 00028 - CACHOEIRA						
83504-517 ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR - CNPJ: 00.943.564/0001-68						
FICHA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO						

ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201700010000178

Razão Social: LUIS CARLOS DOS SANTOS PARA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Nome Fantasia: OXIMARKA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

CNPJ: 00.943.564/0001-68

Endereço: Roque Ferreira Dos Santos, 28 - Jardim São Venâncio II - Cachoeira - Almirante Tamandaré/PR - 83504-517.

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

OBSERVAÇÃO: Responsável técnico: Luiz Paulo Bom Neto CRM-PR 692.031-0

LOCAL E DATA: Almirante Tamandaré, 12 de Janeiro de 2018

Código de Autenticidade: E6CAFB0285A69D867653A03C00A1F473

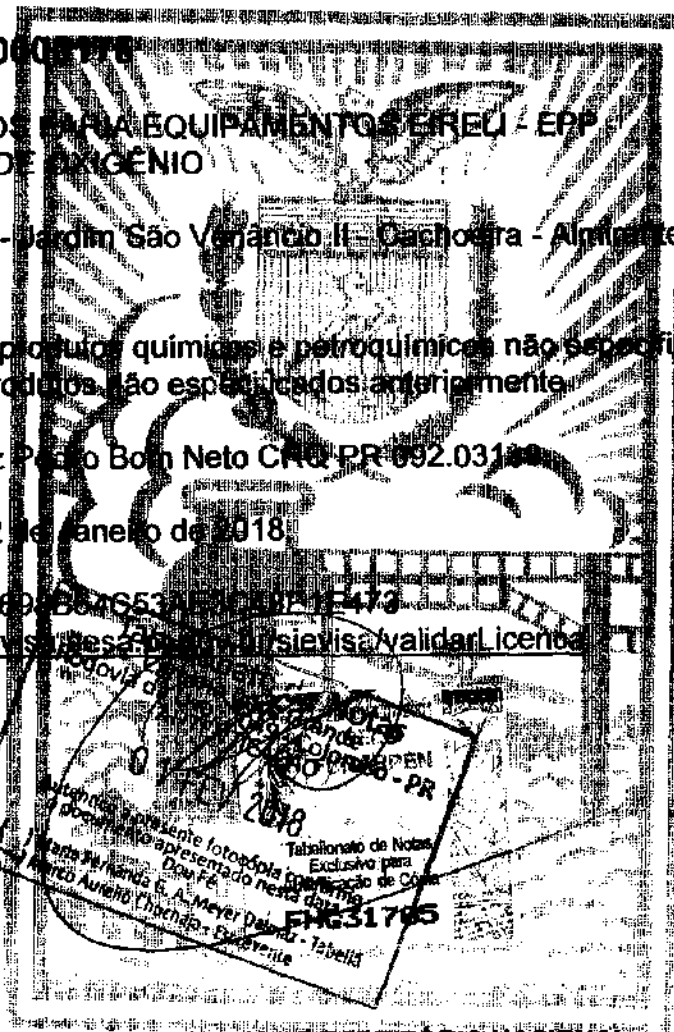
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

VENCIMENTO: 12 / 01 / 2019

Responsável Técnico da inspeção

Dalila Volochen
Dalila Volochen

Farmacêutica - Matrícula: 1114 771
PR-PP 1114 771



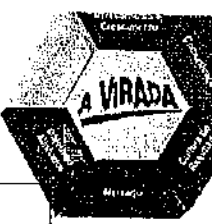
Ernesto Rossi
ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Saúde

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Bruno / Simon

120



FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

NOME CLIENTE: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA Código(s): 009-4218	
Nr. CONTRATO: 237590042561PR	
CONTRATO PADRÃO LINDE: SIM	☒ NÃO ☐
CONTRATO FEITO PELO CLIENTE: ☐	
Cláusulas Negociadas e/ou Modificadas:	
Obs: Anexar os documentos de aprovações conforme matrix de autoridade Relacionar os números EX. Cláusulas 3.3.2 - 3.6.1 etc.	
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.000000 (Um milhão)	
OBS: Consumo Mínimo ou Compra estimada x preço x 12 meses.	
VIGÊNCIA: 05 anos.	
Data de Assinatura do Contrato: 06/08/2012	
Prazo de Denúncia: 3 .meses.	
Data de Denúncia: 06./05/2017	
Investimentos em Comodato: NÃO ☒	SIM ☐ Valor: R\$



P
BES
12

CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO
Nº 0094218-PR

Pelo presente instrumento firmado, de um lado por LINDE GASES LTDA., com sede na Al. Mamoré, 989 - 11º andar, Alphaville, Barueri, SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 60.619.202/0001-48, por seus representantes legais, doravante simplesmente denominada LINDE, e, por outro lado LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME, denominado simplesmente DISTRIBUIDOR, devidamente qualificado no Anexo I do presente contrato, por seus representantes legais, fica justo e acertado o seguinte:

I - OBJETO

1.1. A LINDE nomeia a LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME como DISTRIBUIDOR AUTORIZADO LINDE dos gases por ela fabricados e comercializados.

1.1.1. Tal nomeação é feita sem o caráter de exclusividade e sem delimitação de área geográfica de atuação, reservando-se a LINDE ao direito de nomear outros contratados, distribuidores, agentes ou representantes comerciais ou, ainda, de realizar vendas diretamente nas mesmas áreas de atuação do DISTRIBUIDOR, ficando expressamente ajustado que, em qualquer hipótese, nenhuma remuneração ou comissão será devida ao distribuidor.

1.2. O DISTRIBUIDOR, na condição de empresa legalmente constituída, com personalidade jurídica própria, aceita a nomeação para atuar como DISTRIBUIDOR AUTORIZADO LINDE, declarando possuir recursos próprios, necessários e suficientes para cumprir as obrigações decorrentes deste contrato e concorda em fazer, por sua conta e risco, os investimentos que sejam necessários para a consecução de seus objetivos.

II - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O relacionamento estabelecido neste contrato entre as partes é o de compra e venda de PRODUTOS, devidamente descritos no ANEXO I, sendo que nem o DISTRIBUIDOR nem qualquer agente, representante, preposto ou empregado seu poderá agir como procurador da LINDE, para qualquer finalidade.

2.2. Para a aquisição e comercialização dos gases objetivados neste contrato, o DISTRIBUIDOR poderá utilizar cilindros de sua propriedade ou de propriedade de seus clientes, desde que em condições técnicas adequadas, bem como cilindros de propriedade da LINDE cedidos em locação, na forma adiante estabelecida.

2.3. Os PRODUTOS serão, ou retirados pelo DISTRIBUIDOR em qualquer das unidades LINDE, ou entregues pela LINDE ao DISTRIBUIDOR no(s) endereço(s) constantes do ANEXO I, observada programação feita em conjunto pelas partes e mediante a cobrança dos preços estabelecidos no mesmo ANEXO I.

2.4. O DISTRIBUIDOR, desde já, autoriza que qualquer preposto seu, empregado ou representante, assine os comprovantes de entrega de mercadorias referentes aos produtos por ele solicitados e entregues pela LINDE, constantes nos respectivos documentos fiscais, valendo as assinaturas ou vistos como reconhecimento e aceitação plenos e incontestáveis.

III - APOIO COMERCIAL E CONFIDENCIALIDADE

3.1. Para o perfeito desempenho das atividades do DISTRIBUIDOR, a LINDE lhe proporcionará apoio comercial e orientação mercadológica que, a seu critério, se fizer necessária, ficando assegurados ao DISTRIBUIDOR os seguintes benefícios:

- ♦ Inclusão e divulgação na lista oficial da rede comercial de DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS LINDE.
- ♦ Apoio para a realização de cursos ou seminários para os clientes ou funcionários do DISTRIBUIDOR.
- ♦ Assessoria aos clientes do DISTRIBUIDOR, por especialistas da LINDE, nas diversas aplicações dos gases, sempre que isso se fizer necessário, a critério da LINDE.
- ♦ Recebimento de informações e material publicitário relacionado aos produtos da LINDE.
- ♦ Assessoria no projeto de adequação da fachada da loja e *lay out* interno, de acordo com os padrões estabelecidos para a rede de DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS LINDE.

3.1.1. O DISTRIBUIDOR compromete-se a utilizar todas as informações e o material recebido de acordo com as instruções fornecidas pela LINDE, respeitando especialmente, mas sem limitar, o Código de Ética e a política de melhores práticas comerciais da LINDE.

3.2. O DISTRIBUIDOR reconhece, concorda e assume que todas e quaisquer informações concernentes aos materiais fornecidos pela LINDE, bem como os negócios e/ou dados do fornecimento dos PRODUTOS da LINDE a terceiros constituem informações privadas e confidenciais (doravante "Informações confidenciais"). O DISTRIBUIDOR não poderá copiar nem divulgar quaisquer Informações Confidenciais a qualquer pessoa, que não seus funcionários e consultores, que precisem conhecer tais informações para a execução da distribuição dos PRODUTOS e usará as Informações Confidenciais somente para tal fim. O DISTRIBUIDOR adotará todas as medidas necessárias para proteger as Informações Confidenciais de serem divulgadas.

3.2.1. O DISTRIBUIDOR reconhece que, se violar suas obrigações conforme a presente cláusula, a LINDE sofrerá prejuízos irreparáveis, que não poderão ser adequadamente compensados pela indenização por danos; e que a Linde pode, portanto, levar o caso a um tribunal ou outro fórum para buscar uma liminar que cesse tal violação, sem prejuízo de qualquer outro recurso que possa estar disponível, conforme a lei aplicável.

3.2.2. Após a rescisão ou término deste Contrato, o DISTRIBUIDOR deverá imediatamente devolver todos os materiais da LINDE bem como as Informações Confidenciais em sua posse.

IV - PREFERÊNCIA

4.1 O DISTRIBUIDOR, por meio do presente instrumento, garante à LINDE o direito de preferência caso, no decorrer da vigência deste contrato, decida alienar: (i) a totalidade ou parte de seu fundo de comércio; ou (ii) ativos essenciais ao desempenho de suas atividades, em especial, mas não se limitando a, 20%, cumulativos da quantidade total de cilindros, que o DISTRIBUIDOR possuir no momento da alienação. A preferência aqui pactuada ficará sem efeito se o DISTRIBUIDOR apresentar à LINDE cópia de uma proposta formal, não confidencial, submetida ao DISTRIBUIDOR por terceiro idôneo e reconhecidamente estabelecido no mercado de gases industriais e/ou medicinais, contendo condições mais vantajosas para o DISTRIBUIDOR, desde que a LINDE, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento da citada proposta pela Linde, não concorde em assegurar ao DISTRIBUIDOR as mesmas condições ofertadas pelo terceiro interessado.

4.1.1 Na hipótese de alienação da totalidade do fundo de comércio, este contrato permanecerá em pleno vigor, assumindo, portanto, o adquirente do fundo de comércio todos os seus direitos e

obrigações, permanecendo inalterada a fiança prestada, salvo se a LINDE, a seu exclusivo critério, aceitar a sua substituição, o que será objeto de acordo escrito, através de aditivo contratual.

4.1.2 Na hipótese de descumprimento dos Itens 4.1 e 4.1.1 acima, o DISTRIBUIDOR ficará sujeito ao pagamento da multa não compensatória correspondente ao valor total deste Contrato, equivalente ao valor médio de consumo, aos preços praticados à época da infração, multiplicado pelo número total de meses da vigência do contrato, sem prejuízo do direito à rescisão por parte da LINDE, bem como da indenização decorrente das perdas e danos diretos ou indiretos a que der causa, nos termos do art. 416, § único, do Código Civil.

V - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

5.1. A LINDE cede, em regime de locação, ao DISTRIBUIDOR cilindros condicionadores de gases "EQUIPAMENTOS", cuja quantidade e especificação técnica estão estabelecidas no ANEXO I. Os cilindros são entregues ao DISTRIBUIDOR em perfeito estado de conservação e serão, regular e sucessivamente substituídos por outros de idêntica capacidade e na mesma quantidade, sempre que se operar a troca de unidades vazias de por outras cheias.

5.1.1. Considerando o dinamismo do negócio, a quantidade de cilindros cedidos em locação poderá ser alterada a qualquer tempo, em razão de interesses das partes, servindo as notas fiscais de remessa/entrega dos cilindros como comprovante de alteração da quantidade, sendo que o DISTRIBUIDOR reconhece a idoneidade de tais documentos para a apuração do valor mensal devido em razão da locação, a constar em documento próprio de cobrança.

5.2. Os EQUIPAMENTOS cedidos em locação serão utilizados pelo DISTRIBUIDOR exclusivamente para comercialização dos gases adquiridos da LINDE e, por tal motivo, a quantidade de EQUIPAMENTOS cedidos pela LINDE poderá ser alterada, a qualquer momento, a critério da LINDE.

5.3. O DISTRIBUIDOR será responsável pela boa conservação dos EQUIPAMENTOS recebidos em locação, devendo devolvê-los à LINDE no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência ou rescisão deste contrato, sob pena de ficar automaticamente constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos bens não devolvidos, por dia de atraso, sem prejuízo do aluguel devido e das medidas judiciais cabíveis.

5.4. Durante a vigência do presente contrato, em caso de impossibilidade de devolução dos EQUIPAMENTOS de propriedade da LINDE, seja por extravio, ou por qualquer outro motivo, o DISTRIBUIDOR, desde já, assume a responsabilidade de indenizar a LINDE através da reposição dos EQUIPAMENTOS de propriedade da LINDE não devolvidos pelo DISTRIBUIDOR por equipamentos novos adquiridos pelo DISTRIBUIDOR de fabricante homologado pela LINDE. Tal operação será formalizada por nota de devolução. Caso a LINDE concorde, poderá o DISTRIBUIDOR indenizar a LINDE através do pagamento do valor equivalente ao custo de aquisição de novos EQUIPAMENTOS no mercado e demais custos administrativos originados por esta aquisição, a ser apresentado pela LINDE ao DISTRIBUIDOR à época. Tal operação será formalizada por nota de débito.

5.5. Ao entregar os EQUIPAMENTOS a seus clientes, o DISTRIBUIDOR com eles firmará contrato de locação e aditamentos, quando couberem, conforme modelo a ser fornecido pela LINDE e, de qualquer forma, será o responsável pelo controle, conservação e devolução dos equipamentos quando do término do presente contrato, ainda que estejam em poder de seus clientes.

5.6. Os cilindros de propriedade da LINDE utilizados pelo DISTRIBUIDOR na comercialização dos gases da LINDE deverão estar devidamente lacrados com lacre AGA ou LINDE, para assegurar a quantidade e qualidade dos produtos.

VI - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) e do(s) EQUIPAMENTOS cedido(s) em locação, a forma de reajuste e as condições de pagamento estão indicados no ANEXO I.

6.1.1. No(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) estão incluídos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento, exceto o ICMS e o IPI, que a ele(s) serão acrescidos.

6.1.2. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste contrato e incidentes sobre o fornecimento e sobre a locação objeto deste contrato, implicará na proporcional alteração dos respectivos preços.

6.2. Pelo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, responderão o DISTRIBUIDOR conjuntamente com os FIADORES, perante a LINDE ou titulares de crédito, pelas despesas decorrentes desse atraso, acrescidas de correção monetária pelo IGPM e juros, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito atualizado, sem prejuízo do disposto no item 15.2. A LINDE poderá exigir, ainda, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação:

- a) o pagamento à vista ou antecipado para os novos fornecimentos;
- b) a suspensão do fornecimento até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos moratórios seja devidamente quitado; ou
- c) a rescisão contratual, com o devido pagamento da multa estabelecida no item 15.2, além da devolução dos equipamentos cedidos em locação.

6.3. Correrão por conta do DISTRIBUIDOR, como parte das despesas de seus negócios, todas as taxas, serviços e penalidades que possam sobrevir decorrentes da distribuição e comercialização dos PRODUTOS, ficando a LINDE livre de quaisquer ônus dessa natureza.

6.4. Os pagamentos em cheque ou por meio de qualquer outro título ou cessão de direitos serão sempre em caráter *pro-solvente*, não extinguindo, por conseguinte, a obrigação subjacente, inclusive as garantias acessórias, até o efetivo recebimento pela LINDE da importância total que lhe for devida em função do presente contrato.

6.5. Na hipótese de o DISTRIBUIDOR não reconhecer qualquer cobrança feita pela LINDE, o DISTRIBUIDOR deverá encaminhar comunicação escrita à LINDE, no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento da respectiva cobrança, descrevendo a sua discordância, sob pena de a cobrança ser considerada irrevogavelmente aceita pela LINDE, devendo o DISTRIBUIDOR efetuar o pagamento da parcela incontroversa.

6.6. Considerando que o(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) deste contrato foram pactuados em razão das atuais premissas para a execução do fornecimento, procedimentos padrão da LINDE e termos e condições expressamente previstas neste contrato, caso haja alteração em quaisquer das premissas e/ou solicitação, pelo DISTRIBUIDOR à LINDE, de condições diversas e/ou cumprimento de obrigações não expressamente previstas neste contrato, as Partes convencionam que, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a LINDE, a seu exclusivo critério e dependendo de sua disponibilidade para atender à(s) referidas alterações e/ou solicitação(ões) do DISTRIBUIDOR, fica, desde já, autorizada a cobrar do DISTRIBUIDOR, os custos, despesas, taxas e preços diferenciados decorrentes de tais procedimentos, conforme tabela vigente à época.

VII - FORNECIMENTO E COMPRA MENSAL MÍNIMA

7.1. A LINDE obriga-se a fornecer ao DISTRIBUIDOR a quantidade de gases a ser ajustada entre as partes, desde que requisitada e acordada com uma antecedência mínima de 07 dias, respeitado os limites estabelecidos no Anexo I.

7.2. O DISTRIBUIDOR obriga-se a adquirir os volumes mínimos mensais dos produtos estabelecidos no ANEXO I, comprometendo-se a pagar o valor a eles correspondente, ainda que não os adquira, por qualquer motivo, desde que não haja culpa da LINDE. Estes volumes, considerando o compromisso de desenvolvimento de mercado, serão acrescidos de 5% (cinco por cento) a cada ano.

7.3. O cálculo da obrigação de compra mínima do DISTRIBUIDOR será feito semestralmente. Caso se constate que o volume efetivamente adquirido nesse período seja menor que a somatória do volume mínimo mensal obrigatório relativo a esses seis meses, o DISTRIBUIDOR ficará obrigado a pagar o valor correspondente à diferença verificada, com base nos preços então praticados, sendo que a operação será formalizada por nota de débito.

7.4. Visando atender à demanda de mercado, o DISTRIBUIDOR obriga-se, ainda, a manter constantemente em seus estoques quantidade de produtos suficiente ao atendimento de suas necessidades, em consonância com a programação e a média de vendas, devendo, tais produtos, ser mantidos em boas condições de qualidade e segurança.

VIII - ACEITAÇÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA

8.1. Todos os pedidos de produtos feitos pelo DISTRIBUIDOR estão sujeitos à disponibilidade de estoque da LINDE.

8.2. A aceitação dos pedidos feitos pelo DISTRIBUIDOR para pagamento a prazo poderá ficar condicionada à apresentação de garantias reais ou fidejussórias pelo DISTRIBUIDOR.

IX - VENDAS DIRETAS

9.1. Tendo em vista a inexistência de delimitação de área geográfica de atuação do DISTRIBUIDOR e em consonância com os princípios da livre concorrência, a LINDE poderá, a qualquer momento, efetuar vendas diretas a clientes que também sejam atendidos pelo DISTRIBUIDOR.

X - RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

10.1. Para a execução das atividades objetivadas neste contrato, o DISTRIBUIDOR utilizará recursos e veículos próprios, bem como empregados devidamente registrados, sem vínculo de qualquer natureza com a LINDE. O DISTRIBUIDOR obriga-se a cumprir todas as exigências legais relativas ao seu negócio e aos seus empregados, principalmente as de recolhimento das contribuições fiscais, previdenciárias e fundiárias, ficando a LINDE eximida de tais responsabilidades.

10.2. A qualquer tempo, a LINDE poderá solicitar ao DISTRIBUIDOR a comprovação do cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10.3. O DISTRIBUIDOR tem conhecimento de que há riscos associados ao uso, manuseio e transporte dos gases objetivados neste contrato, reconhecendo ser sua responsabilidade avisar e proteger seus empregados, clientes e outras pessoas expostas a tais riscos. Responsabiliza-se, para tanto, pela observância das normas de segurança constantes das Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPC), que ora declara conhecer e haver recebido, bem como por toda e qualquer legislação aplicável, sendo de sua total responsabilidade a transmissão de tais normas a seus clientes, empregados e prepostos, obrigando-se pelo ressarcimento de perdas e danos pessoais ou materiais

decorrentes da estocagem, transporte e/ou manuseio dos gases e cilindros, causados a terceiros, à LINDE ou a seus funcionários, na forma do Artigo 932, III, e 933, do Código Civil Brasileiro.

10.3.1. O DISTRIBUIDOR responsabiliza-se, ainda, por todo e qualquer dano causado ao meio ambiente em razão de sua omissão, negligência, má-conduta ou inobservância dos procedimentos constantes nas normas de segurança e na legislação vigente.

10.4. Em razão dos riscos inerentes aos produtos objetos da distribuição e da responsabilidade daí decorrente, o DISTRIBUIDOR concede à LINDE o direito de destruir os cilindros de sua propriedade ou de propriedade de seus clientes, encaminhados para enchimento e que, após análises e testes determinados por normas da ABNT e da LINDE, forem considerados impróprios para o acondicionamento de gases. Nesse caso, se após o comunicado da LINDE, houver nova tentativa de enchimento, a LINDE emitirá laudo técnico e colocará a carcaça dos cilindros condenados à disposição dos interessados, por trinta dias, para serem retirados, dando-lhes, em seguida, a destinação que entender conveniente.

10.5. Durante a vigência deste contrato, o DISTRIBUIDOR, ressalvada a hipótese de indisponibilidade, por parte da LINDE, de qualquer dos produtos objeto deste contrato e somente durante o período em que a respectiva indisponibilidade perdurar, compromete-se a comercializar gases somente da LINDE, assumindo, assim, a responsabilidade de não representar, vender, negociar ou transportar quaisquer produtos similares de outros fornecedores, nem iniciar a produção própria de gases, direta ou indiretamente, aí incluídos, também, o acondicionamento e/ou o envasamento e/ou o transvasamento, sob pena de cumprimento no disposto no item 15.2, sem prejuízo da indenização decorrente das perdas e danos diretos ou indiretos a que der causa, nos termos do art. 416, § único, do Código Civil.

10.6. O DISTRIBUIDOR, compromete-se, ainda, a empregar pessoal competente e especializado, em número suficiente, objetivando desenvolver e expandir o seu mercado de atuação.

10.7. O DISTRIBUIDOR, incluindo seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes e contratados, declara, ainda, ter pleno conhecimento dos princípios éticos que devem nortear sua atuação (inclusive no que tange ao relacionamento com o mercado, clientes, outros distribuidores e órgãos governamentais) durante a vigência deste contrato, tal como disposto no "Código de Ética" da LINDE, o qual declara ter recebido, lido e entendido, comprometendo-se a cumpri-lo, em especial, mas sem limitar, no que tange às normas transcritas constantes do ANEXO II. Particularmente, o DISTRIBUIDOR compromete-se ainda a cumprir a legislação brasileira de defesa da concorrência, e não incorrer em qualquer ato de corrupção, sob pena de, ao assim fazê-lo, responder isoladamente pelas penalidades previstas na legislação administrativa, civil e penal.

10.8. O DISTRIBUIDOR também confirma que, na preparação da relação contratual com o cliente, assim como na assinatura e execução dos contratos de fornecimento dos PRODUTOS, o DISTRIBUIDOR, seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes e contratados sempre agirão em total conformidade com as regras do Código de Ética da Linde e de todas as leis e regulamentações aplicáveis.

10.9. O DISTRIBUIDOR declara e garante que:

- a) Nem o DISTRIBUIDOR, nem seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes, contratados ou sócios (nem seus familiares imediatos) são funcionários, diretores ou executivos de cliente(s) ou de qualquer entidade (seja governamental, de capital misto ou privada, de capital aberto ou fechado) envolvida (ou com influência) na aquisição e comercialização dos PRODUTOS;
- b) Não deu ou prometeu nenhum pagamento ou outro item de valor, direta ou indiretamente, a qualquer cliente ou a terceiros com fins de influenciar a obtenção e/ou prospecção de ação ou decisão deste para direcionar a aquisição e comercialização dos PRODUTOS, nem cometeu qualquer outro tipo de ato ilegal ou antiético.

c) O DISTRIBUIDOR, nem qualquer um de seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes, contratados ou sócios está atualmente sendo investigado ou foi condenado em juízo por suborno nos últimos 5 (cinco) anos; e

d) Nenhuma sanção cível, administrativa ou comparável a uma condenação em juízo foi imposta ao DISTRIBUIDOR ou quaisquer de seus diretores, gerentes, empregados, contratados ou sócios por razão de suborno nos últimos 5 (cinco) anos.

10.10. O DISTRIBUIDOR, seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes e contratados não deverão dar ou prometer nenhum pagamento ou outra coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer cliente, outros distribuidores, órgãos governamentais e/ou a terceiros com fins de influenciar uma ação ou decisão destes para direcionar a aquisição e comercialização dos PRODUTOS, nem para qualquer outra forma de suborno ou com fins ilegais.

10.11. Caso o DISTRIBUIDOR, seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes e contratados tenham ciência de uma violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Seção X ou tenha motivos para acreditar que exista uma violação, o DISTRIBUIDOR deverá imediatamente notificar a LINDE por escrito e fornecer os detalhes razoáveis.

10.12. O DISTRIBUIDOR, seus diretores, executivos, funcionários, representantes e contratados tem conhecimento de que a LINDE pode ser obrigada a divulgar o(s) Contrato(s) entre o DISTRIBUIDOR e a LINDE. O DISTRIBUIDOR por meio deste expressamente concorda com tal divulgação.

10.13. A LINDE terá o direito de auditar, ou fazer com que sejam auditadas, partes relevantes dos livros e contas do DISTRIBUIDOR e de obter cópias de documentos relevantes, incluindo os registros de impostos relevantes e contratos de fornecimento do DISTRIBUIDOR celebrados junto a clientes e/ou terceiros. O DISTRIBUIDOR concorda em cooperar de forma razoável em qualquer auditoria conduzida e em assumir todas as próprias despesas em relação a tal auditoria. Caso seja descoberto como resultado da auditoria, que o DISTRIBUIDOR violou este Contrato, ou ainda o Código de Ética da LINDE e/ou a legislação aplicável, ele também assumirá as despesas da LINDE.

XI - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

11.1. Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre a LINDE e o pessoal utilizado, empregado ou terceiro relacionado ao DISTRIBUIDOR, cabendo ao DISTRIBUIDOR todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados envolvidos nas atividades do presente contrato, vinculados direta ou indiretamente ao DISTRIBUIDOR, devendo este reembolsar à LINDE, incontinenti, quaisquer despesas que esta tenha sido obrigada a desembolsar em decorrência de reclamações trabalhistas, ações judiciais diversas e/ou processos administrativos de qualquer natureza, inclusive os relativos a acidente do trabalho, promovidos pelas pessoas mencionadas nesta cláusula, devendo todos os valores ser devidamente corrigidos com base no IGP-M, desde a data do desembolso pela LINDE até a data do pagamento pelo DISTRIBUIDOR.

11.2. Na eventualidade de empregados do DISTRIBUIDOR proporem reclamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial contra a LINDE, o DISTRIBUIDOR obriga-se a requerer em juízo a exclusão da LINDE do feito, assumindo todos os ônus decorrentes desses processos, inclusive o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que a LINDE vier a ser condenada, custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

11.3. Em caso negativo, a LINDE poderá rescindir o presente contrato e cobrar do DISTRIBUIDOR os valores pleiteados em juízo pelos reclamantes ou autores, ficando desde já estabelecido que o

DISTRIBUIDOR sempre será considerado como único e exclusivo empregador, responsável por quaisquer reivindicações judiciais e extrajudiciais.

XII - RESPONSABILIDADE PELAS MARCAS "AGA" E "LINDE" E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. O DISTRIBUIDOR reconhece expressamente os direitos de patentes, marcas e nomes comerciais usados pela LINDE em seus produtos, cilindros, acumuladores e equipamentos, não ensejando a assinatura deste contrato qualquer direito de licença de uso de marca ao DISTRIBUIDOR.

12.2. O DISTRIBUIDOR fica autorizado a incluir em suas notas fiscais, caminhões, fachadas, website e cartões de visita, a inscrição "DISTRIBUIDOR AUTORIZADO LINDE" em formato e padrão definidos pela LINDE, deixando claro, no entanto, tratar-se de pessoa jurídica independente.

12.3. O DISTRIBUIDOR poderá instalar letreiro, confeccionado sob orientação e aprovação da LINDE na frente de seu estabelecimento e em local de fácil visualização, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de assinatura deste contrato, para que seja pública a relação comercial.

12.4. Em caso de rescisão do contrato ou término de vigência, o DISTRIBUIDOR assume, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial a obrigação de cessar imediatamente a utilização do nome, logotipo ou inscrições "AGA" e "LINDE" em impressos comerciais ou fiscais, fachadas do imóvel, publicidade etc., devendo remover, no prazo de, no máximo 30 (trinta) dias contados do término do contrato, todos os letreiros ou indicações publicitárias que o vinculem à LINDE, sob pena de responder por perdas e danos estabelecidos na forma da lei.

12.5. Toda e qualquer apresentação, relatório e outras documentações e materiais preparados pelo DISTRIBUIDOR e recebidos pela LINDE e toda e qualquer informação, conceito, ideia e outros resultados de qualquer natureza, incluindo todo e qualquer direito de propriedade intelectual, que de qualquer maneira se relacione aos PRODUTOS e/ou à sua aquisição ou comercialização pelo DISTRIBUIDOR, deverá ser e permanecer como propriedade exclusiva da LINDE e não pode ser distribuído ou disseminado e usado pelo DISTRIBUIDOR, exceto para a execução dos fornecimentos e desde que respeitadas as disposições deste contrato.

XIII - FORÇA MAIOR E RESPONSABILIDADES

13.1. Nenhuma das partes será responsável ou considerada faltosa por eventual demora, atraso ou impossibilidade de execução das obrigações previstas neste contrato e que sejam causados por fatos ou eventos alheios ao seu controle, por superveniência de força maior ou caso fortuito conforme determinação legal, tais como, mas não limitados a: acidentes nas instalações geradoras dos PRODUTOS, quebras de equipamentos de produção e/ou distribuição, greves, conflitos trabalhistas, blecautes, restrições ao uso ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, rebeliões civis, revoluções, guerra (declarada ou não), insurreições, tempestades, relâmpagos, nevascas, enchentes, embargos, resoluções governamentais, incêndios, explosões, falta de meios de transporte, falta de qualquer matéria-prima, ou toda e qualquer causa semelhante ou não às contingências acima mencionadas que não possam ser imputadas às partes, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.2. Nas circunstâncias acima referidas, as partes não poderão ser responsáveis por eventuais danos diretos, indiretos, especiais ou derivados do atraso ou impossibilidade de cumprir suas obrigações na forma deste Contrato.

13.3. Durante todo o período de vigência do contrato, a responsabilidade das partes, por quaisquer danos ocasionados nos termos do item 13.1, não poderá ser superior ao valor total dos últimos 06 (seis)

meses de faturamento dos PRODUTOS, sendo que estão excluídos da responsabilidade de indenizar os lucros cessantes e prejuízos indiretos.

XIV - VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de cinco (05) anos, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente, por períodos sucessivos de dois (02) anos, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes a ser feito por escrito, com antecedência de 90 dias do término do período então em curso.

XV - RESCISÃO E MULTA

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de:

- a) Requerimento de recuperação, judicial ou extrajudicial, falência, ou em caso de notória insolvência de qualquer das partes;
- b) Infração a qualquer das cláusulas ou disposições deste contrato, inclusive em caso de inadimplência do DISTRIBUIDOR;
- c) Unilateralmente pela LINDE, na hipótese de o DISTRIBUIDOR não concordar com a redução da quantidade de EQUIPAMENTOS cedidos em locação, conforme item 5.6 deste contrato, sem que disso decorra qualquer obrigação de indenizar;
- d) Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito, conforme previsto no item 13.1, que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 dias;
- e) Unilateralmente pela LINDE, com efeito imediato, no caso de o DISTRIBUIDOR incorrer em violação aos termos das Cláusulas 10.7 à 10.13 supra, e, particularmente, às normas de defesa da concorrência e à legislação que veda a prática de corrupção ou ainda se a LINDE tiver motivos para acreditar a existência dessa violação ou inexistência de reputação ilibada.

15.2. Ressalvadas as hipóteses de penalidade específicas constantes deste contrato, a infração das cláusulas pactuadas nesse instrumento, além do direito à rescisão, ensejará reparação à parte inocente mediante o pagamento da multa em valor correspondente ao consumo mínimo mensal, aos preços praticados à época da infração, multiplicado pelo número de meses que faltar para o término da vigência do contrato, sendo que na hipótese de faltar menos de 12 meses para o término da vigência do contrato, a multa será multiplicada por 24 meses.

15.3. Qualquer rescisão do presente contrato será sem prejuízo de quaisquer outros direitos e responsabilidades das partes deste contrato.

XVI - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

16.1. Expirada a vigência ou rescindido o contrato, independentemente do motivo:

- a) Não terá o DISTRIBUIDOR direito a qualquer indenização por despesas, danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, bem como por compensação pelo desenvolvimento de mercado, clientes, publicidades realizadas em nome da LINDE ou outros dispêndios de qualquer espécie feitos em razão do presente contrato;
- b) Nenhuma das partes ficará isenta do pagamento de qualquer quantia devida em decorrência de operações realizadas até a data da rescisão;
- c) Todo e qualquer pedido de compra aceito pela LINDE e ainda não entregue, será cancelado, sem que caiba ao DISTRIBUIDOR qualquer direito à indenização ou perdas e danos.

16.2. A aceitação, por parte da LINDE, de um ou mais pedidos de compra extemporâneos do DISTRIBUIDOR após a rescisão deste contrato, ou qualquer atitude semelhante, não será interpretada como renovação deste contrato, ou renúncia ao seu direito de rescindi-lo.



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and the name 'BES' at the bottom.

XVII - GARANTIAS

17.1. Assinam também o presente contrato, solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo DISTRIBUIDOR, os FIADORES qualificados e identificados no ANEXO I, que renunciaram expressamente aos benefícios de ordem, divisão liquidação, bem como aos favores e exceções dos artigos 821, 827, 835 e 838 do Código Civil e artigo 595 do Código Processual Civil, permanecendo obrigados mesmo no caso de haver novação da obrigação garantida.

17.2. Sem prejuízo da garantia ora concedida, a LINDE poderá, dentro de critérios próprios, estabelecer um limite de crédito, em conformidade com a apresentação pelo DISTRIBUIDOR de garantias reais ou fidejussórias compatíveis com o seu valor.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na conformidade com o que dispõe o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, o presente contrato é título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, ensejando às partes, na hipótese de inadimplemento, a execução definitiva das obrigações nele constantes, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

18.2. Este ajuste supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto, assim como prevalece sobre qualquer outra declaração de vontade, inclusive nos casos de divergência com documentos anexos a este, prevalecendo o constante no corpo do contrato, que passará a constituir-se como único documento vigente à relação aqui pactuada, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

18.3. Toda e qualquer obrigação extra, não mencionada no presente contrato, bem como, qualquer alteração do ora pactuado, fica sujeito a prévio acordo entre as partes, que passará a fazer parte integrante deste, na forma de um termo aditivo de alteração contratual.

18.4. As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, serão enviadas através de carta registrada para o endereço da parte contrária e com "aviso de recebimento" (AR) que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos. Caso entregue em mãos, mediante o respectivo protocolo, as notificações serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada.

18.5. Na hipótese de ajuizamento de quaisquer ações judiciais decorrentes do presente contrato, fica ora estipulado entre as contratantes, honorários advocatícios na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

18.6. Na eventualidade de uma cláusula deste contrato ser considerada nula, ilegal ou inexecutável, em conformidade com a lei em vigor, essa cláusula será considerada totalmente separada do contrato, que será interpretado e executável como se tal cláusula nunca tivesse constituído parte dele, sendo que as demais cláusulas permanecerão intactas e em plena vigência.

18.7. A abstenção do exercício pelas partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam assegurados legalmente ou por este contrato, ou a tolerância com o inadimplemento da outra, não implicará novação ou precedente, permanecendo íntegros e inalterados aqueles direitos e faculdades, podendo ser exercidos a qualquer tempo pelas partes.

18.8. As partes respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações fornecidas para elaboração do presente instrumento.

18.9. Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os empregados, prepostos ou terceiros do DISTRIBUIDOR, atrelados à execução do presente contrato, e a LINDE, bem como nenhuma forma de sociedade, associação, agência, parceria, consórcio, participação societária, *joint venture* ou responsabilidade solidária entre as partes.

18.10. Cada uma das partes deste instrumento declara e garante à outra que:

- (i) é uma sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da jurisdição de sua constituição e tem a autoridade e poder para possuir, alugar e operar suas propriedades e ativos e conduzir seu negócio como está atualmente sendo conduzido na sua jurisdição;
- (ii) tem total autoridade e poder societário para celebrar este instrumento e para desempenhar suas obrigações em conformidade com este;
- (iii) a assinatura deste instrumento bem como o cumprimento das obrigações nele contidas foram autorizadas e aprovadas devidamente e de forma válida por todos os seus atos societários necessários, e nenhum outro ato ou procedimento é necessário para autorizar a celebração, assinatura e execução deste instrumento ou das operações por este estipuladas; e
- (iv) o presente instrumento constitui uma obrigação sua legal, válida e vinculativa.

18.11. Os direitos e obrigações do DISTRIBUIDOR descritos neste Contrato não poderão ser cedidos nem transferidos a terceiros, no todo ou em parte, sem consentimento prévio, por escrito, da LINDE.

18.12. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, ficando eleito o foro de São Paulo - SP, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Reconheço por Semelhância as firmas indicadas de
DAYANE CRISTINE RAMOS, LUIS CARLOS DOS
SANTOS FARIA (duas vezes) e APARECIDO
PAULO VIEIRA. *0018* F04V78U75-101997E-1* Dou
16

Almirante Tancredi - PR, 03 de agosto de 2012.
Em Teste da Verdade
Diego Martins Filho - Escrevente



PÁGINA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO
Nº 0094218-PR

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas nomeadas a seguir, na melhor forma de direito, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as disposições objeto deste contrato.

Curitiba/ PR, 06 de agosto de 2012.

LINDE GASES LTDA.:

 Magnus Karlson Gerente de Negócios Sub-Região Brasil	 Max Amílcar Diretor de Operações
--	---

DISTRIBUIDOR:

 LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUI ME	 LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUI ME
--	--

PLADOR(ES)/INTERVENIENTE(S) GARANTE(S):

Plador/Interveniente Garante: Nome: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA RG: 5.645.759-3-SSP- PR Anuência do Cônjuge: Nome: RG:	Plador/Interveniente Garante: Nome: APARECIDO PAULO VIEIRA RG: 6412314-3 Anuência do Cônjuge: Nome: RG:
--	--

TESTEMUNHAS:

 Nome: DAYANE CRISTINE RAMOS RG: 9.594.348-9	 Nome: JEAN MICHEL NUNES FARIAS RG: 8076184806
--	--

BLS

ANEXO AO CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO N° 0094218-PR

1. DISTRIBUIDOR

Nome: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - ME		Código: 009 4218
Endereço: Rodovia dos Minérios 2125 km 11.8 loja 04		
Cidade: Almirante Tamandaré	Estado: PR	
CNPJ: 00.943.564/0001-68	Inscrição Estadual: 901.841.2419	

2. FIADOR(ES)/RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

1. Nome: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA		
Nacionalidade: BRASILEIRO	Profissão: COMERCIANTE	
Estado civil: SOLTEIRO	Regime de Bens:	
Nome do cônjuge:		
Endereço: RUA CHARLES DICKENS 343 BAIRRO ABRANCHES		
Cidade: CURITIBA	Estado: PR	
CPF/MF: 020.864539-06	Cédula de Identidade: 5.645.759-3-SSP-PR	

2. Nome: APARECIDO PAULO VIEIRA		
Nacionalidade: BRASILEIRO	Profissão: COMERCIANTE	
Estado civil: CASADO	Regime de Bens: COMUNHÃO PARCIAL	
Nome do cônjuge: ELIZANGELA DOMINGUES FARIA		
Endereço: RUA ZUMBI DOS PALMARES 173 - BAIRRO JD APUCARANA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARÉ	Estado: PR	
CPF/MF: 014.736.759-05.	Cédula de Identidade: 6.412.317-3-SSP-PR	

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1-Endereço: RUA EDUARDO SPRADA, 6430 - CIC		
Cidade: CURITIBA	Estado: PR	
CNPJ: 60.619.202/0035-97	Inscrição Estadual: 101.487.06.75	

2 - Endereço: Rodovia dos Minérios 2125 km 11.8 loja 04 JD - MONTEREY		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARÉ	Estado: PR	
CNPJ: 00.943.564/0001-68	Inscrição Estadual: 901.841.2419	

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

4.1. Preços e condições para entrega dos Produtos pela LINDE ao DISTRIBUIDOR:

PRODUTO(S)			PREÇOS - R\$		
Descrição	Especificação Técnica	Unidade Venda	Produto	Local Entrega	Total Unitário
Acetileno A.A 2.7	99,7%	kg	32,80	Local 2	32,80
Hélio Especial	99,9%	m3	32,80	Local 2	32,80
Ar Sintético Super Seco - SS	99,8%	m3	32,80	Local 2	32,80
Oxigênio Gasoso Industrial	99,9%	m3	2,38	Local 2	2,38
Oxigênio Industrial LAGA 5	99,9%	m3	4,84	Local 2	4,84
Oxigênio Medicinal Gasoso	99,9%	m3	3,20	Local 2	3,20
Nitrogênio Gasoso	99,9%	m3	3,12	Local 2	3,12
Nitrogênio Alta Pureza (4.7)	99,997%	m3	36,90	Local 2	36,90
Nitrogênio Ultra Puro	99,999%	m3	41,00	Local 2	41,00
Ar Comprimido Medicinal	99,8%	m3	3,20	Local 2	3,20
Oxigênio Comp. (LAGA5)	99,9%	m3	6,07	Local 2	6,07
Argônio Gasoso	99,9%	m3	8,61	Local 2	8,61
Argônio Ultra Puro (5.0)	99,999%	m3	41,00	Local 2	41,00
AGAMIX 20	99,8%	m3	8,61	Local 2	8,61
Helix (He 95% mínimo)	99,8%	m3	32,80	Local 2	32,80
Hélio Alta Pureza (4.5)	99,995%	m3	49,20	Local 2	49,20
Hélio Ultra Puro	99,999%	m3	65,60	Local 2	65,60
AGAMIX 22	99,8%	m3	8,61	Local 2	8,61
Acetileno Cilindros	98,0%	kg	17,22	Local 2	17,22
Acetileno, Dissol. (LAGA 5)	98,0%	kg	17,22	Local 2	17,22
Oxido Nitroso Cilindros	99,0%	kg	13,94	Local 2	13,94
Oxido Nitroso A.A	99,5%	kg	26,24	Local 2	26,24
Dióxido de Carbono (CO2)	99,0%	kg	2,62	Local 2	2,62
Dióxido de Carbono EP	99,99%	kg	24,60	Local 2	24,60
Dióxido de Carbono AP	99,99%	kg	24,60	Local 2	24,60
Hidrogênio Ultra Puro	99,999%	m3	41,00	Local 2	41,00
Hidrogênio Cilindros	99,9%	m3	9,84	Local 2	9,84

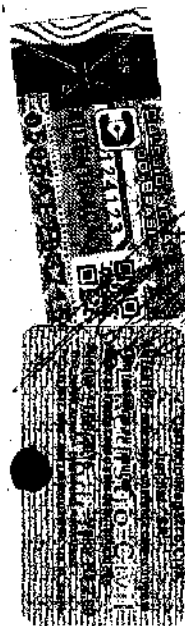
4.2. Preços e condições para retirada dos Produtos pelo DISTRIBUIDOR:

PRODUTO(S)			PREÇOS - R\$		
Descrição	Especificação Técnica	Unidade Venda	Produto	Local Entrega	Total Unitário
Acetileno A.A 2.7	99,7%	kg	24,60	Local 1	24,60
Hélio Especial	99,9%	m3	24,60	Local 1	24,60
Ar Sintético Super Seco - SS	99,8%	m3	24,60	Local 1	24,60
Oxigênio Gasoso Industrial	99,9%	m3	1,80	Local 1	1,81
Oxigênio Industrial (LAGA 5)	99,9%	m3	4,02	Local 1	4,02
Oxigênio Medicinal Gasoso	99,9%	m3	2,62	Local 1	2,63
Nitrogênio Gasoso	99,9%	m3	2,46	Local 1	2,46
Nitrogênio Alta Pureza (4.7)	99,997%	m3	28,70	Local 1	28,70
Nitrogênio Ultra Puro	99,999%	m3	32,80	Local 1	32,80
Ar Comprimido Medicinal	99,8%	m3	2,62	Local 1	2,63
Oxigênio Comp. (LAGA5)	99,9%	m3	5,25	Local 1	5,25
Argônio Gasoso	99,9%	m3	7,79	Local 1	7,79
Argônio Ultra Puro (5.0)	99,999%	m3	32,80	Local 1	32,80

AGAMIX 20	99,8%	m3	7,79	Local 1	7,79
Helix (He 95% mínimo)	99,8%	m3	24,60	Local 1	24,60
Hélio Alta Pureza (4.5)	99,995%	m3	41,00	Local 1	41,00
Hélio Ultra Puro	99,999%	m3	57,40	Local 1	57,40
AGAMIX 22	99,8%	m3	7,79	Local 1	7,79
Acetileno Cilindros	98,0%	kg	15,58	Local 1	15,58
Acetileno, Dissol. (LAGA 5)	98,0%	kg	15,58	Local 1	15,58
Oxido Nitroso Cilindros	99,0%	kg	10,66	Local 1	10,66
Oxido Nitroso A.A	99,5%	kg	22,14	Local 1	22,14
Dióxido de Carbono (CO2)	99,0%	kg	1,80	Local 1	1,80
Dióxido de Carbono EP	99,99%	kg	20,50	Local 1	20,50
Dióxido de Carbono AP	99,99%	kg	20,50	Local 1	20,50
Hidrogênio Ultra Puro	99,999%	m3	32,80	Local 1	32,80
Hidrogênio Cilindros	99,9%	m3	7,38	Local 1	7,38

5. VOLUME MÍNIMO/MÁXIMO MENSAL

PRODUTO	VOLUME MÍNIMO m ³ / kg	VOLUME MÁXIMO GARANTIDO - m ³ / kg
Acetileno A.A 2.7	10	30
Hélio Especial	10	150
Ar Sintético Super Seco - SS	10	100
Oxigênio Gasoso Industrial	6.000	8.000
Oxigênio Industrial LAGA 5	50	100
Oxigênio Medicinal Gasoso	1.000	1500
Nitrogênio Gasoso	1.000	3000
Nitrogênio Alta Pureza (4.7)	10	50
Nitrogênio Ultra Puro	10	50
Ar Comprimido Medicinal	50	250
Oxigênio Comp. (LAGA5)	40	100
Argônio Gasoso	4.000	8.000
Argônio Ultra Puro (5.0)	10	50
AGAMIX 20	4.000	8.000
Helix (He 95% mínimo)	10	50
Hélio Alta Pureza (4.5)	10	50
Hélio Ultra Puro	20	50
AGAMIX 22	20	50
Acetileno Cilindros	500	750
Acetileno, Dissolvido (LAGA 5)	20	100
Oxido Nitroso Cilindros	28	100
Oxido Nitroso A.A	25	100
Dióxido de Carbono (CO2)	4.000	5.000
Dióxido de Carbono EP	25	100
Dióxido de Carbono AP	25	100
Hidrogênio Ultra Puro	10	50
Hidrogênio Cilindros	10	50



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'D' and 'BLS'.



Tabelionato de Notas de Almirante Tamandaré
JURARCA DA REGIÃO DE FUND. DE CURITIBA - PR
Mariana Carvalho Paganini Martins - Tuglia
At. 11/11/1991 - 11/11/1991 - 11/11/1991 - 11/11/1991
Reconheço por Solhehiança as firmas indicadas de
DAYANE CRISTINE RAMOS LUIS CARLOS DOS
SANTOS FARIA APARECIDO PAULO VIEIRA. 0003
F1L8PZJQE-1356036-38. Do 1º
Almirante Tamandaré - PR, 03 de agosto de 2012.
Em Teste da Verdade
Diego Martins Filho - Escrevente
Escrição: 11/11/1991 - 11/11/1991 - 11/11/1991 - 11/11/1991

136

6. PREÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$/ MÊS
Locação de Cilindros Comuns, de 10 a 50 l	15,00
Locação de Cilindros para Gases Especiais, de 10 a 50 l	16,50

7 - REAJUSTE

7.1. Os preços estabelecidos para os produtos e locação serão reajustados, observada a menor periodicidade permitida em lei, de acordo, com o seguinte critério:

Locação de EQUIPAMENTO(S): $Pr = (P0 \times \frac{IGPM1}{IGPM0})$	Todos os PRODUTOS em Cilindros, exceto Acetileno e Óxido Nitroso: $Pr = (P0 \times \frac{((20\% \times EE1) + (50\% \times FR1) + (30\% \times IGPM1))}{EE0 \times PRO \times IGPM0})$
Acetileno: $Pr = (P0 \times \frac{((50\% \times MPI) + (15\% \times FR1) + (35\% \times IGPM1))}{MPO \times PRO \times IGPM0})$	Óxido Nitroso: $Pr = (P0 \times \frac{((30\% \times MPI) + (50\% \times FR1) + (20\% \times IGPM1))}{MPO \times PRO \times IGPM})$

P0 = Preço inicial do contrato; Pr = Preço reajustado;
EE1 / EE0 = Variação positiva do custo de aquisição da Energia Elétrica pela LINDE no mercado; IGPM1 / IGPM0 = Variação positiva do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, publicada pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;
FR1 / PRO = Variação positiva do custo de transporte pago pela LINDE no mercado; MPI / MPO = Variação positiva do custo de aquisição de matéria-prima pela LINDE no mercado, para cada um do(s) PRODUTO(S) a que esta faz referência; Todas as variáveis serão verificadas entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste de preço e o segundo mês anterior à data deste contrato.

7.2. Em caso de extinção ou falta de publicação dos índices constantes do item 7.1 acima, o reajuste será feito pelo(s) índice(s) que vier(em) a substituí-lo(s) por lei ou, na falta desse(s), pelo(s) índice(s) que melhor representar(em) os critérios econômico-financeiros de cálculo desse(s) índice(s) extinto(s) ou não publicado(s).

7.3. Não obstante o disposto no item 7.1 acima, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes, desde já, convencionam que os preços deste contrato serão imediata e automaticamente alterados na mesma data em que houver variação positiva do custo, de aquisição da Energia Elétrica, produtos importados, matérias-primas e do transporte pago pela LINDE no mercado, tudo nos termos das fórmulas acima estabelecidas para os respectivos produtos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Produto:

28 dias da data de entrega do produto.

8.2. Locação:

Documento emitido mensalmente, na primeira semana do mês seguinte ao vencido, para pagamento:

28 dias da data da emissão do documento de cobrança.

9. EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM LOCAÇÃO

Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO
------------	---------	---------------

ANEXO II AO CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO Nº 0034218-PR

1. TRANSCRIÇÃO DA SEÇÃO 4.1 DO CÓDIGO DE ÉTICA DA LINDE

"4.1 Concorrência

Assunto

- O Direito da Concorrência foi criado para proteger a livre e justa concorrência e garantir que os interesses do consumidor estarão protegidos.
- Essas leis são aplicadas em todos os países em que a Linde tem interesses comerciais e algumas leis são aplicadas além dos limites territoriais de cada jurisdição (país).

Orientação

- A Linde mantém uma vigorosa, legal e ética concorrência e cumprirá todas as leis concorrenciais e antitruste em quaisquer dos lugares onde realizar negócios.

Informação complementar

- Comportamento anticompetitivo, como entrar em acordos ilegais com concorrentes, gera consequências muito graves:
 - Multas de até 10 por cento do faturamento global do grupo.
 - Sentença de prisão para os indivíduos condenados por formação de cartel.
 - Ações privadas podem ser interpostas contra a empresa pelos seus clientes em virtude de danos.
 - Séria perda da reputação, o que por sua vez pode afetar o valor das ações da companhia.
- Mesmo as infrações não intencionais podem ser passíveis de punição.

Nenhuma violação às leis da livre concorrência será tolerada pelo Grupo Lindé."

2. TRANSCRIÇÃO DAS SEÇÕES 6.2 E 6.3 DO CÓDIGO DE ÉTICA DA LINDE

"6.2 Corrupção

Assunto

- Corrupção é o ato de dar a, ou receber de, qualquer pessoa, qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, com o intuito de obter vantagem ou influência, contrário aos princípios de honestidade e integridade.

Orientação

- A Linde não tolerará qualquer forma de corrupção.
- Os empregados nunca devem oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, suborno em nenhuma forma.
- Terceiros agindo em nome da Linde estão proibidos de oferecer ou aceitar suborno, direta ou indiretamente."

"6.3 Presentes e Lazer

Assunto

- Oferecer ou receber presentes ou oportunidades de lazer pode gerar simpatia e sociabilidade no dia a dia da vida de trabalho.
- Eles também podem destruir a credibilidade e confiança dos outros se eles não forem tratados corretamente nas suas decisões de negócios e na administração do Grupo Linde.
- Eles podem ainda parecer injustos a outros *stakeholders*."

Orientação

- Uma política que trata de presentes e oportunidades de lazer pode ser aplicável ao seu negócio, função ou região. Você deve reexaminá-la e agir de acordo com a política apropriada a você."

(*) *Stakeholders* são todos os grupos econômicos, agentes econômicos e pessoas – físicas ou jurídicas, públicas ou privadas -, incluindo, mas não se limitando a, acionistas, investidores, empregados, fornecedores, que possuem interesse nas atividades de uma companhia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

138

PREGÃO Nº 073/2018

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS

LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

No dia dezenove do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio para a Secretaria de Saúde.** Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 02 empresas participantes a saber: **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12, estabelecida a Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, Bairro Parque da Fonte, em São José dos Pinhais/PR, CEP 83050-120, fone: (41) 3382-4279, representado nesta sessão pelo Sr. Paulo Roberto Ogleari, portador do RG nº 1.137.875-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 234.426.039-00 e **LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELE-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68, estabelecida a Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, Jardim São Venâncio II, Cachoeira, em Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.504-517, fone: (41) 3657-4169, representado nesta sessão pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos Faria, portador do RG nº 5.645.759-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.864.539-06. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que os proponentes apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa competitiva, foi aberto o envelope de habilitação do participante ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. As ofertantes dos menores preços tiveram seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitadas. Os proponentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada, a pregoeira declarou a empresa: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME** vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os itens à empresa acima identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

139

ressalvando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP

LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME

[Handwritten signatures and initials over horizontal lines]
Doroti de Fátima Pieckocz
Bernadete M. dos Santos
Luiz Carlos dos Santos Faria Equip. Me

[Handwritten signature]
2



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 73/2018

140

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO

Fornecedor 16245 LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP LINDE Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 110,00

1 105,00

2 103,00

3 100,00

Fornecedor 15846 OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP AIR LIQUIDE Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 110,00

1 109,00

2 104,00

3 102,00

Fornecedor 16245 LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP LINDE Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 93,00

1 90,00

2 87,00

3 85,00

Fornecedor 15846 OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP AIR LIQUIDE Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 93,00

1 92,00

2 89,00

3 86,00

Fornecedor 16245 LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP LINDE Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 75,00

1 73,00

2 70,00

Fornecedor 15846 OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP AIR LIQUIDE Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 75,00

1 74,00

2 72,00

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

DOROTI DE FATIMA PIECKOZ
Membro

BERNARDETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS
Membro

OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP



Prefeitura Municipal de Piên - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 73/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
									21.200,00
Lote 001 - Lote 001									
001	15807 OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL C/ CASCO APROXIMADO (7M³)	CG	50,00	Classificado	LINDE		100,00	5.000,00	*
002	15808 RECARGA CILINDRO DE OXIGÊNIO MÉDIO C/ CASCO (3M³)	CG	100,00	Classificado	LINDE		85,00	8.500,00	*
003	15809 RECARGA CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PEQUENO C/ CASCO (1M³)	CG	110,00	Classificado	LINDE		70,00	7.700,00	*
VALOR TOTAL:							21.200,00		

D. Bles

GP.

141



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

142

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1250/2018 (Pregão Presencial nº 073/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 073/2018, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de recargas de cilindro de oxigênio**, em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ **143**

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 19 de Junho de 2018.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

144

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

PROCESSO Nº 1250/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 073/2018, referente ao processo nº 1250/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio para a Secretaria de Saúde, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 20 de junho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
585-339039.103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.800,00
535-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.000,00
12.365.2048	Manutenção da Educação Infantil - Creches	
690-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167.488,00
02005	Sec. Mun. de Assistência Social e Família	
08.244.2064	Manutenção de Assistência da Proteção Social Básica	
960-339030.934	Material de Consumo	123.442,00
02007	Sec. Mun. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
15.452.1006	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
1125-339030.000	Material de Consumo	10.000,00
1135-339039.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
16.481.1018	Construção de Casas Populares Rurais	
1205-339030.000	Material de Consumo	5.000,00
1210-449051.000	Obras e Instalações	35.000,00
16.482.1019	Construção de Casas Populares Urbanas	
1215-339030.000	Material de Consumo	5.000,00
1220-449051.000	Obras e Instalações	35.000,00
26.782.1023	Construção de abrigos cobertos para embarque e desembarque	
1225-339030.000	Material de Consumo	5.000,00
1230-449051.000	Obras e Instalações	5.000,00
26.782.1024	Reforma e Ampliação da Rodoviaría	
1235-339030.000	Material de Consumo	15.000,00
1240-339039.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
26.782.1008	Construção de Trincheira no trevo na BR 153/476	
1295-449051.000	Obras e Instalações	35.512,00
26.782.1010	Construção do Parque de Máquinas	
1305-449051.000	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL		918.242,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELLAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:4799ABB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

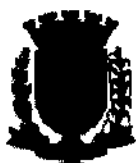
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS 004/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO	DE
004/2018	TOMADA DE PREÇOS	11/05/2018		05/06/2018 20/06/2018	Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e outros bens públicos situados na área urbana ou rural do Município de Piên.	VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.672.736/0001-60	98.400,00	06(seis) MESES	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0E55BE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 073/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO	DE
073/2018	PREGÃO PRESENCIAL	06/06/2018		19/06/2018 19/06/2018	Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio para a Secretaria de Saúde	LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS EIRELE-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68	21.200,00	12(doze) MESES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

146

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 073/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELE-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68, Inscrição Estadual nº 901.84124-19, Inscrição Municipal nº 3174, com endereço na Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, Jardim São Venâncio II, Cachoeira, em Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.504-517, fone: (41) 3657-4169, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos Faria, portador do RG nº 5.645.759-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.864.539-06.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 073/2018**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta-feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00, nos locais indicados na Nota de Empenho.

3.1 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.



5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

8. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300400

Contas: 3460

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 073/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 073/2018**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 073/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

  
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

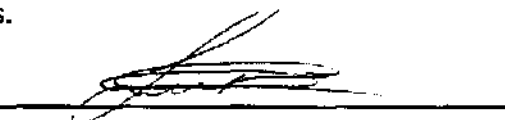
148

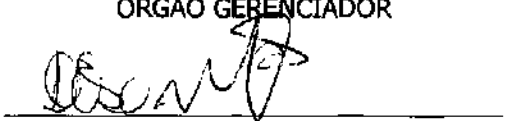
14. DA FISCALIZAÇÃO: A A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE SAÚDE	SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. LIVINO TURECK**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.


LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR


LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELE-EPP.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ANGELA T. B. M. GROSSKOPF

Assinatura:

Nome: SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA

Assinatura:



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 73/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - Lote 001									21.200,00
001	15807 OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL C/ CASCO APROXIMADO (7M³)	CG	50,00	Classificado	LINDE		100,00	5.000,00	*
002	15808 RECARGA CILINDRO DE OXIGÊNIO MÉDIO C/ CASCO (3M³)	CG	100,00	Classificado	LINDE		85,00	8.500,00	*
003	15809 RECARGA CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PEQUENO C/ CASCO (1M³)	CG	110,00	Classificado	LINDE		70,00	7.700,00	*
VALOR TOTAL:							21.200,00		

D

149

E-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com
www.paulofrontin.pr.gov.br

Site:

Paulo Frontin – PR – 18/06/2018.

EDER RENATO STELMACH
 Pregociro.

Publicado por:
 Rafaella Carus Godoy
 Código Identificador:CB123756

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº
30/2017 FMS

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017 FMS
 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017 FMS

Contratante... Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná
 Responsável..... Mauricio Czonstka – Secretário de Saúde interino
 Contratado..... Associação de Proteção à Maternidade e Infância de
 União da Vitória – Paraná, APMI.
 CNPJ..... 81.644.718/0001-12
 Responsável..... Álvaro Schwegler (Presidente)
 Valor..... R\$ 180.000,00
 Fonte.....

Cód. Reduzido	Fonte	Unif. Org.	Proj./Ativ.	Despesa
1805	496	03003	2049	3.3.90.36.50.30

Vigência : 21/06/2018 à 20/06/2019.

Objeto... renovação e repactuação contratual referente a prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência, serviços ambulatoriais, realização de consultas médicas especializadas, exames e procedimentos médicos, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades discriminadas nas fichas de cadastro hospitalar e ambulatorial, mediante contraprestação pecuniária pelo Conveniente, de acordo com a seguinte tabela de valor estabelecido pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde.

Publicado por:
 Angelica Cristina Cobos
 Código Identificador:14F117E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 141, em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral, para participar da Audiência Pública da Saúde, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 28 de Junho de 2018 (Quinta-Feira), às 14:00 Horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Perola D' Oeste.

Agradecemos antecipadamente a presença de todos.

Perola D' Oeste/PR 21/06/2018

KRISTOFFERSON W. A. J. ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Nara Alessandra Bladt
 Código Identificador:1309C2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2018

150

Súmula: "Concede férias a servidora Gizele de Fatima S. Casagrande".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Gizele de F. Santos Casagrande, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, inscrito no CPF nº 045.388.699-02, pelo período de 18 a 27 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 19 de junho de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
 Presidente da Câmara Municipal de Piên

JOÃO NUNES
 1º Secretário

Publicado por:
 Pamela Ritzmann de Lima
 Código Identificador:D0CEA19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

Detentor da Ata: LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA
 EQUIPAMENTOS EIRELE-EPP.
 CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio para a Secretaria de Saúde.
 Valor Total: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)
 Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030.3390300400
 Data de assinatura: 21 de junho de 2018.
 Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:DBD79904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

PROCESSO Nº 1390/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ferragens, ferramentas e acessórios para cortina em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018**151**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 Detentor da Ata: LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA
EQUIPAMENTOS EIRELE-EPP. CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68 Objeto: Registro de Preços
para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio para a Secretaria de Saúde. Va
21 de Junho de 2018